



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas
Diretoria de Capacitação de Pessoas SEGEP
Gerência de Formação Continuada SEGEP
Rua Santos Dumont, 2720, - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-050, Telefone: (44) 3127-2206 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 01.22.00122662/2025.67

Interessados:

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Gerência de Formação Continuada SEGEP

Unidade Protocolizadora:

Gerência de Formação Continuada SEGEP

Tipo do Processo:

Licitação: Inexigibilidade

Assunto/Especificação:

Gestão da Comunicação Digital & Mídias Sociais na Administração Pública



Documento assinado eletronicamente por **Livia Mariko Irikuchi, Agente Administrativo**, em 18/08/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6725111** e o código CRC **38921992**.

Referência: Processo nº 01.22.00122662/2025.67

SEI nº 6725111



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas
Diretoria de Capacitação de Pessoas SEGEP
Gerência de Formação Continuada SEGEP
Rua Santos Dumont, 2720, - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-050 Telefone: (44) 3127-2206 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.22.00122662/2025.67

Ao Secretário de Gestão de Pessoas

Venho, respeitosamente, solicitar autorização para participação no curso “Gestão da Comunicação Digital & Mídias Sociais na Administração Pública” que será realizado entre os dias 01 e 03 de dezembro de 2025, em Brasília/DF.

As servidoras designadas para participar do curso exercem funções diretamente relacionadas à análise, orientação e avaliação dos materiais desenvolvidos pelos estagiários de comunicação da Segep, bem como à elaboração, planejamento e execução das ações de comunicação institucional da Secretaria. Nesse contexto, a participação na capacitação representa uma oportunidade relevante para o aprimoramento da qualidade, da coerência e do alinhamento estratégico das iniciativas comunicacionais da Segep, considerando a pertinência do conteúdo programático às atribuições por elas desempenhadas.

O curso abrange temas fundamentais para a comunicação pública, tais como:

- Fundamentos da comunicação digital aplicada ao setor público, incluindo aspectos éticos, legais e de transparência;
- Netiqueta e boas práticas na comunicação digital em diferentes canais institucionais;
- Planejamento, curadoria e produção de conteúdo, com ênfase na utilização de ferramentas inovadoras, como o ChatGPT;
- Técnicas de copywriting e estratégias para aumentar o engajamento nas mídias sociais;
- Mensuração de resultados por meio da análise de métricas e estratégias de social ads.

Além da capacitação técnica, o curso propicia uma reflexão crítica acerca dos desafios e responsabilidades do uso das mídias digitais na Administração Pública, o que é fundamental

para garantir uma comunicação clara, acessível e alinhada com os princípios constitucionais. Assim, entendo que a participação das servidoras neste curso será de grande valia para aprimorar a supervisão das atividades desenvolvidas pelos estagiários, fortalecer a comunicação institucional e contribuir para a promoção da transparência e eficiência na relação com o público.

Servidoras:

Livia Mariko Irikuchi, matrícula 38627

Priscila Akiko Nakaie, matrícula 45974

Informações do curso:

Site: <https://supremetreinamentos.com.br/curso/visualizar/id/767>

Datas: 01 a 03 de dezembro de 2025

Valor Unitário:

R\$ 3.170,00 de inscrição do curso

TOTAL de R\$ 6.340,00 para as 2 participações

Desde já, agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cientes do compromisso com a responsabilidade administrativa, informamos que a participação no curso será organizada de forma a garantir a continuidade e o aprimoramento dos serviços prestados por esta Secretaria, sem prejuízo das atividades rotineiras.

Ressalta-se que, ao término do curso, as participantes deverão estar aptas a aplicar os conhecimentos adquiridos em contextos práticos, colaborando para o desenvolvimento de futuras ações voltadas ao público-alvo. Nesse sentido, poderá ser elaborado um projeto para a disseminação estruturada dessas informações.

Colocamo-nos à disposição para contribuir no planejamento e na execução das etapas subsequentes, conforme as necessidades que se apresentarem.

Certos de sua atenção e sensibilidade à importância do desenvolvimento contínuo dos servidores, agradecemos antecipadamente o apoio.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Akiko Nakaie, Agente Administrativo**, em 19/08/2025, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Livia Mariko Irikuchi, Agente Administrativo**, em 19/08/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6725161** e o código CRC **CC30A83E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas
Diretoria de Capacitação de Pessoas SEGEP
Gerência de Formação Continuada SEGEP
Rua Santos Dumont, 2720, - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-050 Telefone: (44) 3127-2206 - www2.maringa.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS

Numero do processo: 01.22.00122662/2025.67

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: Livia Mariko Irikuchi
Secretaria: Gestão de Pessoas
Setor: Escola de Governo
Cargo/Função: Agente Administrativo
Matrícula N°: 38627
Telefone/Ramal: 2206
CPF: 006.932.669-02

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome:	Priscila Akiko Nakaie
Secretaria:	Gestão de Pessoas
Setor:	Gerência de Cargos e Plano de Carreira
Cargo/Função:	Agente Administrativo
Matrícula N°:	45974
Telefone/Ramal:	1220
CPF:	073.110.139-17

DADOS DO CURSO

Curso: Gestão da Comunicação Digital & Mídias Sociais na Administração Pública

Entidade Responsável pelo Curso: Supreme Treinamentos Ltda

Início : 01/12/2025

Término: 03/12/2025

Carga Horária: 21h

Cidade: Brasília

Estado: DF

As servidoras designadas para participar do curso exercem funções diretamente relacionadas à análise, orientação e avaliação dos materiais desenvolvidos pelos estagiários de comunicação da Segep, bem como à elaboração, planejamento e execução das ações de comunicação institucional da Secretaria. Nesse contexto, a participação na capacitação representa uma oportunidade relevante para o aprimoramento da qualidade, da coerência e do alinhamento estratégico das iniciativas comunicacionais da Segep, considerando a pertinência do conteúdo programático às atribuições por elas desempenhadas.

O curso abrange temas fundamentais para a comunicação pública, tais como:

Justificativa para participação no Curso:

- Fundamentos da comunicação digital aplicada ao setor público, incluindo aspectos éticos, legais e de transparência;
- Netiqueta e boas práticas na comunicação digital em diferentes canais institucionais;
- Planejamento, curadoria e produção de conteúdo, com ênfase na utilização de ferramentas inovadoras, como o ChatGPT;
- Técnicas de copywriting e estratégias para aumentar o engajamento nas mídias sociais;
- Mensuração de resultados por meio da análise de métricas e estratégias de social ads.

Além da capacitação técnica, o curso propicia uma reflexão crítica acerca dos desafios e responsabilidades do uso das mídias digitais na Administração Pública, o que é fundamental para garantir uma comunicação clara, acessível e alinhada com os princípios constitucionais.

Assim, entendo que a participação das servidoras neste curso será de grande valia para aprimorar a supervisão das atividades desenvolvidas pelos estagiários, fortalecer a comunicação institucional e contribuir para a promoção da transparência e eficiência na relação com o público.

Em conformidade com a IN 008-2020-CGM

Art. 29. Ficam estabelecidas medidas em relação aos cursos de capacitação/treinamento para servidores, custeados pelo Município de Maringá.

I - O servidor que, sem justificativa formal e sem amparo legal, não comparecer, abandonar ou for reprovado por motivo de frequência qualquer ação de capacitação/treinamento, deverá efetuar o ressarcimento pecuniário aos cofres do município.

II - A contratação de inscrições em número superior à necessidade do município, será restituída pelos responsáveis, no valor correspondente à diferença entre o número de inscrições contratadas e o número de servidores que efetivamente participaram do evento.

III - Que a cada curso realizado, seja juntada aos autos os certificados dos servidores participantes.

Maringá-PR, data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Livia Mariko Irikuchi, Agente Administrativo**, em 27/08/2025, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Akiko Nakaie, Agente Administrativo**, em 03/09/2025, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6783631** e o código CRC **9B28CEA7**.



Gestão da Comunicação Digital & Mídias Sociais na Administração Pública: Aprimoramento de comunicadores e assessores de comunicação pública na Era Digital

DATA E HORÁRIO

Local: Brasília/DF

Data: 01, 02 e 03 de dezembro de 2025

Horário: 08h30 às 12h e 13h às 16h30

Carga horária: 21 horas

Modalidade: Presencial

APRESENTAÇÃO

Diante da nova dinâmica das relações sociais, caracterizada pela midiaticização e digitalização, é inegável o caráter estratégico que a Comunicação Digital assume no âmbito da Comunicação Corporativa. Essa nova dinâmica, em especial no cenário das mídias sociais, desvela-se como um pilar crucial para o estabelecimento de relações eficazes entre as instituições e o público que as permeia. Nesse contexto, embora

se observe uma crescente presença da iniciativa privada nas plataformas digitais, explorando amplamente seus potenciais comunicativos e adaptando-se à acelerada transformação da sociedade contemporânea, é imperativo analisar atentamente o setor público, que, apesar dos avanços, ainda enfrenta desafios e entraves nos processos comunicacionais em meio às mídias sociais.

À medida que refletimos sobre essa complexa realidade, evidencia-se a necessidade de revisão de normativos, de procedimentos e da cultura organizacional que não acompanharam a dinamicidade social. A Administração Pública, tradicionalmente mais imersa em uma estrutura burocrática, depara-se com a necessidade premente de adaptar-se a esse novo paradigma comunicacional, sob pena de alienar-se do diálogo aberto e transparente que se estabelece na esfera digital.

A Comunicação Digital na Administração Pública transcende a mera tendência, estabelecendo-se como uma obrigação legal e um desafio estratégico que requer compreensão profunda das dinâmicas digitais, alinhando os objetivos institucionais com as práticas comunicacionais.

Por meio de uma abordagem atualizada, sistêmica e prática, o curso oferecerá uma imersão profunda em uma ampla gama de assuntos voltados para a gestão e operação da comunicação digital nas mídias sociais, com um enfoque específico no âmbito da Administração Pública. Durante o curso, os participantes terão a oportunidade de explorar e aprofundar seus conhecimentos sobre estratégias de Comunicação

Digital, criação e gerenciamento de conteúdo, análise e monitoramento de mídias sociais, engajamento do público, políticas e regulamentos governamentais aplicáveis, além de ferramentas e práticas recomendadas. No curso, cujo enfoque dar-se-á em formato imersivo, propiciaremos que os profissionais responsáveis pela Comunicação Pública compreendam as particularidades do ambiente digital, desenvolvam habilidades práticas e estejam preparados para aprimorar as oportunidades oferecidas pela Comunicação Digital na Administração Pública.

OBJETIVOS:

- Apresentar os conceitos fundamentais das mídias sociais, abrangendo sua mecânica e funcionalidades, destacando a importância da comunicação eficaz nesse ambiente digital.
- Demonstrar a relevância dos artefatos na elaboração de um plano estratégico de comunicação digital nas mídias sociais com ênfase no alinhamento aos objetivos institucionais e no planejamento do calendário editorial.

- Explorar as etapas e os procedimentos necessários para a curadoria de temas, a produção de conteúdo e a inovação na linha editorial das mídias sociais.
- Fornecer estratégias e ferramentas que permitam aos gerir processos comunicacionais em mídias sociais, produzir narrativas digitais e aplicar metodologias de pesquisa para a curadoria de temas.
- Abordar técnicas de análise de dados e métricas para avaliar o desempenho da comunicação digital nas mídias sociais, possibilitando a tomada de decisões embasadas na otimização dos resultados.
- Estimular uma reflexão crítica sobre o impacto das mídias sociais na sociedade e no campo da comunicação, explorando questões éticas, jurídicas e de privacidade que surgem no contexto da Administração Pública.
- Explorar casos de sucesso de Comunicação Digital na Administração Pública, destacando exemplos e lições que possam servir de referência.

PÚBLICO-ALVO:

- Analistas, assessores e profissionais de comunicação, publicidade, marketing e relações públicas;
- Membros das equipes de comunicação e assessoria de imprensa;
- Agentes técnicos e administrativos que lidam (direta e/ou indiretamente) com a comunicação institucional;
- Profissionais de secretariado e assessoria em geral;
- Servidores do departamento/núcleo de cerimonial, protocolo e organização de eventos;
- Gestores e agentes públicos envolvidos no planejamento, criação e operações da comunicação institucional; e,
- Demais profissionais interessados em ampliar seus conhecimentos sobre os assuntos relacionados ao tema do curso.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1- POSICIONAMENTO DIGITAL E A GESTÃO PÚBLICA MODERNA – A HORA E A VEZ DAS MÍDIAS SOCIAIS:

- A linha do tempo que formou a Nova Gestão Pública Moderna;
- Noções de ética/conduita e o mantra do Servidor Público aplicado às mídias sociais;
- Disposição Constitucional acerca do conteúdo da Comunicação Pública;
- Publicidade vs transparência: princípios complementares ou antagônicos?
- Linguagem simples: uma questão de cidadania;

- Comunicação digital e os novos desafios impostos ao Servidor Público: afinal, quando o CPF se confunde com o CNPJ nas mídias sociais?
- A Imagem Organizacional: formação da opinião pública no ambiente digital.

2- NETIQUETA APLICADA À COMUNICAÇÃO DIGITAL – NOVOS CENÁRIOS, NOVOS DESAFIOS:

- Regras sociais de comportamento e comunicação;
- Comunicação em linguagem informal;
- Imagem e postura nas mídias sociais;
- Boas práticas e netiqueta na comunicação digital moderna:
 - ✓•WhatsApp – a comunicação que aproxima;
 - ✓•E-mail – formalismo essencial no setor público;
 - ✓•Mídias sociais – cautelas e gafes.

3- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROMOÇÃO, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO DIGITAL:

- Interface normativas: Lei nº 12.232/2010, nova Lei nº 14.133/2021 (e Estadais através da Lei nº 13.303/2016);
- Diretrizes delimitadas pelas Instruções Normativas e Portarias da Secretaria de Comunicação Social – SECOM;
- Artefatos que dão luz ao processo de contratação;
- O estudo técnico preliminar (ETP) como alicerce para valoração das soluções para atendimento às demandas de comunicação pública;
- *Briefing* para processamento das licitações;
- Fiscalização de contratos: O que mensurar? Como mensurar? Estudo de caso S.

4- CURADORIA E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS – LINHAS EDITORIAIS, CALENDÁRIO EDITORIAL E SAZONAL:

- Criando conteúdos estratégicos;
- Otimização de conteúdos densos;
- Gestão de conteúdo e linhas editoriais;
- Uso do ChatGPT como ferramenta acessória às atividades de criação de conteúdo

O.

5- PLANEJAMENTO DA COMUNICAÇÃO EM MÍDIAS SOCIAIS:

- Qual a melhor plataforma de rede social para minha instituição?
- *Branding* nas mídias sociais (utilização da identidade visual nos processos de comunicação);
- Público-alvo *vs* persona;
- Organizando os *insights* e solidificando o plano de trabalho;
- Criação do calendário editorial;
- Mensuração de resultados (*insights*);
- Apresentação dos resultados e retroalimentação do planejamento.

6- COPYWRITING – ESCRITA PERSUASIVA:

- *Copywriting* e marketing de conteúdo;
- Ferramentas para melhorar a sua *copy*;
- Como montar o início, o meio e o fim de uma *copy*?
- Títulos e *headlines*;
- *Copywriting* para mídias sociais (Facebook/Instagram; Youtube e LinkedIn).

7- ESTRATÉGIA DE SOCIAL ADS:

- Definição do plano de mídia para cada plataforma;
- Conhecendo as ferramentas de monitoramento;
- Engajamento: como mensurar?
- Métricas importantes: alcance, novos fãs, engajamento e vídeos.

Instrutor/Professor: Max Müller Cândido

Comunicador, articulista e professor de temáticas afetas à Comunicação Pública, envolvendo as matérias de mídias sociais, marketing governamental, publicidade oficial, contratação de serviços publicitários, *branding*, curadoria e produção de conteúdos digitais. Foi assessor de comunicação, apresentador e curador de conteúdos e eventos na área de licitações e contratos, o maior encontro online na área de Licitações, que capacitou, 3ª edição do evento, mais de 9,5 mil agentes públicos. Graduado em Marketing – ênfase *Digital & Data Science* – pela FIAP. Certificação em *Personal Branding* pela ESPM-São Paulo. Especializado em planejamento e criação de conteúdos em mídias sociais, já gerenciou, simultaneamente, 27 contas digitais nos nichos de educação, associativismo,

varejo, e-commerce, advocacia, desenvolvimento humano e construção civil. De 2015 e 2017, atuou como redator e produtor de conteúdo nas plataformas Rock Content e Workana, e, ainda, como assessor na redação dos jornais impressos, TV e rádio da IMPD. Autor da obra "Descomplicando a Elaboração de Editais para Licitações de Serviços Publicitários: Passo a passo e modelos em conformidade com as leis nºs 8.666/93, 12.232/10 e 14.133/21" (Publicação independente, 2022). Coordenador de projeto e organizador da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?" .

INVESTIMENTO:

- **Investimento Individual: R\$ 3.170,00**
- **Investimento para 03 ou 04 participantes: R\$ 3.090,00 / pessoa**
- **Investimento para 05 até 07 participantes: R\$ 3.020,00 / pessoa**
- **Investimento para 08 ou mais participantes: R\$ 2.940,00 / pessoa**

Incluso: Almoço, coffee-break, material de apoio personalizado (Pasta executiva, garrafinha de água, caderno e caneta), apostila impressa/digital e certificado de participação.

DADOS CADASTRAIS E FORMAS DE PAGAMENTO

Formas de Pagamento: Depósito Bancário/PIX, Nota de Empenho, Ordem ou Autorização de Fornecimento.

SUPREME TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 53.940.195/0001-16

Inscrição Estadual: 0827930600145

Telefones: (61) 3962-4401 / (61) 98355-6825

(<http://www.supremetreinamentos.com.br/contato.php>)

Dados Bancários

Banco do Brasil

Código do banco: 001

Nº da Agência: 1230-0

Conta Corrente: 68591-7

Para informações sobre Declarações, documentos e certidões legais da Supreme, acesse: <https://www.supremetreinamentos.com.br/certidao> (<https://www.supremetreinamentos.com.br/certidao>)

Observação: Temos outras informações e documentação disponíveis para auxiliar na instrução do seu processo de dispensa e inexigibilidade.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A inscrição de órgãos ou empresas deve ser confirmada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de início do curso. Isso deve ser feito por meio de depósito bancário/PIX, nota de empenho, ou autorização/ordem de serviço devidamente assinada e carimbada pelo ordenador de despesa. Caso seu prazo tenha vencido, pedimos que entre em contato conosco.

Supreme Treinamentos

www.supremetreinamentos.com.br (<http://www.supremetreinamentos.com.br/>)

Telefones: (61) 3962-4401 - (61) 98355-6825 (WhatsApp)

E-mails: inscricao@supremetreinamentos.com.br

(<mailto:inscricao@supremetreinamentos.com.br>); diretoria@supremetreinamentos.com.br

(<mailto:diretoria@supremetreinamentos.com.br>);

coordenacao@supremetreinamentos.com.br

(<mailto:coordenacao@supremetreinamentos.com.br>)

Faça sua inscrição!

A Supreme Treinamentos, está cadastrada no sistema de Cadastramento de fornecedores – SICAF

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

- A Supreme reserva-se o direito de **adiar ou cancelar** o curso em até **3 (três) dias úteis** para cursos online e **5 (cinco) dias úteis** para cursos presenciais, caso haja insuficiência de inscrições.
- O participante deve ter, no mínimo, **75% de presença** no curso. Caso participe menos deste percentual, **não receberá o certificado**.

- A Supreme pode substituir o docente por motivos de força maior.

CANCELAMENTO POR PARTE DO TREINANDO

- O cancelamento da inscrição pode ser realizado até **3 (três) dias úteis** antes do curso online e **5 (cinco) dias úteis** antes do curso presencial.
- Após esse prazo, a substituição do participante ou a solicitação de crédito no valor da inscrição deverá ser feita.
- A substituição do participante pode ser realizada até o dia anterior ao início do curso.

MODALIDADE IN COMPANY

Realizamos este curso e outros também na modalidade In Company (online e presencial)

Entre em contato conosco!

Síntese curricular



MAX MÜLLER CÂNDIDO

Max Miller Candido Alves Pereira

Comunicador, professor e coordenador técnico-científico de eventos em todo país, em mais de 15 áreas da Gestão Pública, contribuindo com a formação profissional de milhares de servidores públicos anualmente. Diretor de Desenvolvimento Institucional da AMPLA e da CONECTA, empresas especializadas em capacitação de servidores públicos em projetos *in companys* e eventos abertos, respectivamente. Articulista em temáticas afetas à Comunicação Pública, especialmente nas matérias de redação oficial e técnica, mídias sociais, publicidade oficial, contratação de serviços publicitários, *branding*, curadoria e produção de conteúdos. Foi assessor de comunicação, apresentador e curador de conteúdos e eventos na área de licitações e contratos da CONSULTRE – sendo um dos idealizadores da “Maratona das Contratações Públicas”, o maior encontro online na área de licitações, que capacitou, na 3ª edição do evento, mais de 9,5 mil agentes públicos. Graduado em Marketing – ênfase Digital & Data Science – pela FIAP. Certificação em Personal Branding pela Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM). Especializado em planejamento e criação de conteúdos em mídias sociais, já gerenciou, simultaneamente, 27 contas digitais nos nichos de educação, associativismo, varejo, *e-commerce*, advocacia, desenvolvimento humano e construção civil. De 2015 e 2017, atuou como redator e produtor de conteúdo nas plataformas Rock Content e Workana, e, ainda, como assessor na redação dos jornais impressos, TV e rádio da IMPD. Autor da obra “Descomplicando a Elaboração de Editais para Licitações de Serviços Publicitários: Passo a passo e modelos em conformidade com as leis nºs 8.666/93, 12.232/10 e 14.133/21” (Publicação independente, 2022). Coordenador de projeto e organizador da obra “A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?” (CONSULTRE, 2021).

Para apreciação dos atestados de capacidade técnica, acesse a pasta no drive:
<https://drive.google.com/drive/folders/1UpVN87UJKDrPFPiZ8yxYFLjWJj7EaR97?usp=sharing>

Curriculo completo

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Pós-graduando em Comunicação Pública e Governamental: PUC, Minas Gerais.
- Pós-graduado em Branding: ESPM, São Paulo.
- Graduado em Marketing – ênfase Digital & Data Science: FIAP, São Paulo.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- CONECTA CONHECIMENTO. Desde dez./2023: Diretor de Desenvolvimento Institucional e Curador Técnico-Científico de Cursos e Eventos.
- GRUPO JML. Desde set./2023: Consultor Técnico-Científico de Cursos e Eventos.
- GRUPO NEGÓCIOS PÚBLICOS. Desde ago./2023: Professor de Comunicação Pública, pelo Instituto Nona.
- AMPLA GOV – INSTITUTO AMPLA GOVERNANÇA. Desde jun./2023: Diretor de Desenvolvimento Institucional e Curador Técnico-Científico de Cursos e Eventos.
- POWER FUSION. Desde maio/2023: Diretor.
- CONSULTRE. De out./2018 a jun./2023: Gestor de Comunicação e Marketing.
- CONSULTRE. De jan./2021 a jun./2023: Curador de cursos e eventos com ênfase na matéria de licitações e contratos administrativos.
 - Case de sucesso: “Maratona das Contratações Públicas”, o maior encontro on-line da área – participação na 3a. edição do evento (abr./2021) de mais de 9,5 mil agentes públicos.
- HASHTAG COMUNICAÇÃO. De mai./2015 a mar./2019: Coordenador de Contas e Mídias.
 - Case de sucesso: Gestão da comunicação e das campanhas ON e OFF do “Dia D Glória” (edições set./2017, mar./2018 e set./2019), tradicional evento do Varejo Capixaba – realizado no Polo de Moda da Glória, o maior shopping a céu aberto do estado do Espírito Santo e um dos 5 (cinco) maiores do Brasil.
 - Case de sucesso: Planejamento, criação de conteúdos em mídias sociais e gestão (simultânea) de 27 contas digitais nos nichos de educação, associativismo, varejo, e-commerce, advocacia, desenvolvimento humano e construção civil.
- IGREJA MUNDIAL (IMPD). De nov./2014 a set./2017: Assessor e redator editorial.
 - Case de sucesso: Coordenação da implantação do canal de TV e distribuição periódica do jornal impresso nas 4 (quatro) mesorregiões do estado do Espírito Santo – noroeste, litoral norte, central e sul.
- ROCK CONTENT. De fev./2016 a ago./2017: Produtor de conteúdo.
- WORKANA. De jun./2015 a ago./2016: Redator.

Para apreciação dos atestados de capacidade técnica, acesse a pasta no drive:
<https://drive.google.com/drive/folders/1UpVN87UJKDrPFPiZ8yxYFLjWJj7EaR97?usp=sharing>

Currículo completo

LIVROS PUBLICADOS

- Autor da obra “Descomplicando a Elaboração de Editais para Licitações de Serviços Publicitários: Passo a passo e modelos em conformidade com as leis nºs 8.666/93, 12.232/10 e 14.133/21” (Publicação independente, 2022).
- Coordenador de projeto e organizador da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?" (CONSULTRE, 2021).

ARTIGOS PUBLICADOS

- A imperiosidade do princípio do julgamento apócrifo nas licitações de comunicação. CÂNDIDO, Max Müller. JML, setembro. 2024.
- Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021: delimitação da vedação à inexigibilidade de licitação relativa aos serviços de publicidade e divulgação. CÂNDIDO, Max Müller; PACHECO, Rafael. JML, agosto. 2024.
- O Sistema S e a nova Lei de Licitações: repercussões em matéria de licitações de publicidade, comunicação e marketing promocional (e eventos?). CÂNDIDO, Max Müller; FURTADO, Monique Rocha. Revista JML, março. 2024.
- Estatais municipais e as eleições de 2024. CÂNDIDO, Max Müller; BRAGAGNOLI, Renila. Portal Sollicita, fev. 2024.
- O Sistema S e a nova Lei de Licitações: repercussões em matéria de licitações de publicidade, comunicação e marketing promocional. CÂNDIDO, Max Müller; FURTADO, Monique Rocha. JML, jan. 2024.
- Novos contornos das licitações de serviços de publicidade, comunicação e marketing promocional com a Lei nº 14.133/2021. CÂNDIDO, Max Müller; FURTADO, Monique Rocha. Observatório da Nova Lei de Licitações – ONLL, jan. 2024.
- Direto ao ponto: 19 perguntas e respostas sobre as licitações de serviços de publicidade, comunicação e marketing promocional. CÂNDIDO, Max Müller; FURTADO, Monique Rocha. Sollicita – Grupo Negócios Públicos, jan. 2024.
- Orientações práticas em relação às licitações de serviços de publicidade, comunicação e marketing promocional: inovações sob a ótica da IN SECOM/PR nº 1/2023 e adequação à luz da nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei nº 14.133/2021. CÂNDIDO, Max Müller; FURTADO, Monique Rocha. Fórum de Contratação e Gestão Pública – FCGP, dez. 2023.
- Vedação a inexigibilidade para serviços de publicidade na nova lei de licitações. CÂNDIDO, Max Müller. Revista ESPM, jun. 2022.
- TikTok: joio ou trigo para a inovação na Comunicação Públicas? CÂNDIDO, Max Müller. Revista ESPM, fev. 2022.
- Publicidade no setor público. CÂNDIDO, Max Müller. Revista ESPM, out. 2021.
- Os desafios na comunicação pública dos municípios frente à Covid-19. CÂNDIDO, Max Müller. Abraji, fev. 2021.

Para apreciação dos atestados de capacidade técnica, acesse a pasta no drive:
<https://drive.google.com/drive/folders/1UpVN87UJKDrPFPiZ8yxYFLjWJj7EaR97?usp=sharing>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Av. XV de Novembro, 701, - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1382 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.22.00122662/2025.67

A GAFSEGE

C/c GFC

Informo que fica autorizado a participação das servidoras Livia Mariko Irikuchi, matrícula 38627 e Priscila Akiko Nakaie, matrícula 45974, no curso “Gestão da Comunicação Digital & Mídias Sociais na Administração Pública” o qual ocorrerá entre os dias 01 e 03 de dezembro de 2025, em Brasília/DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Olivatti, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 20/08/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6738376** e o código CRC **62EC690C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas
Gerência Administrativa e Financeira da SEGEP
Av. XV de Novembro, 701, - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1253 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.22.00122662/2025.67

Aos participantes do curso,

Informamos que no momento há saldo na dotação orçamentária para inscrição do curso.

Favor instruir o processo com o DFD, termo de referência e certidões negativas da empresa para darmos prosseguimento no Ato de Inexigibilidade.

Caso haja despesas com diária e adiantamento, favor abrir processo de tipo "Finanças: Adiantamentos e Diárias de Viagem" com a devida instrução de documentos para a emissão dos empenhos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mileni Violin Alcantara, Agente Administrativo**, em 20/08/2025, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6738981** e o código CRC **24EC9E33**.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

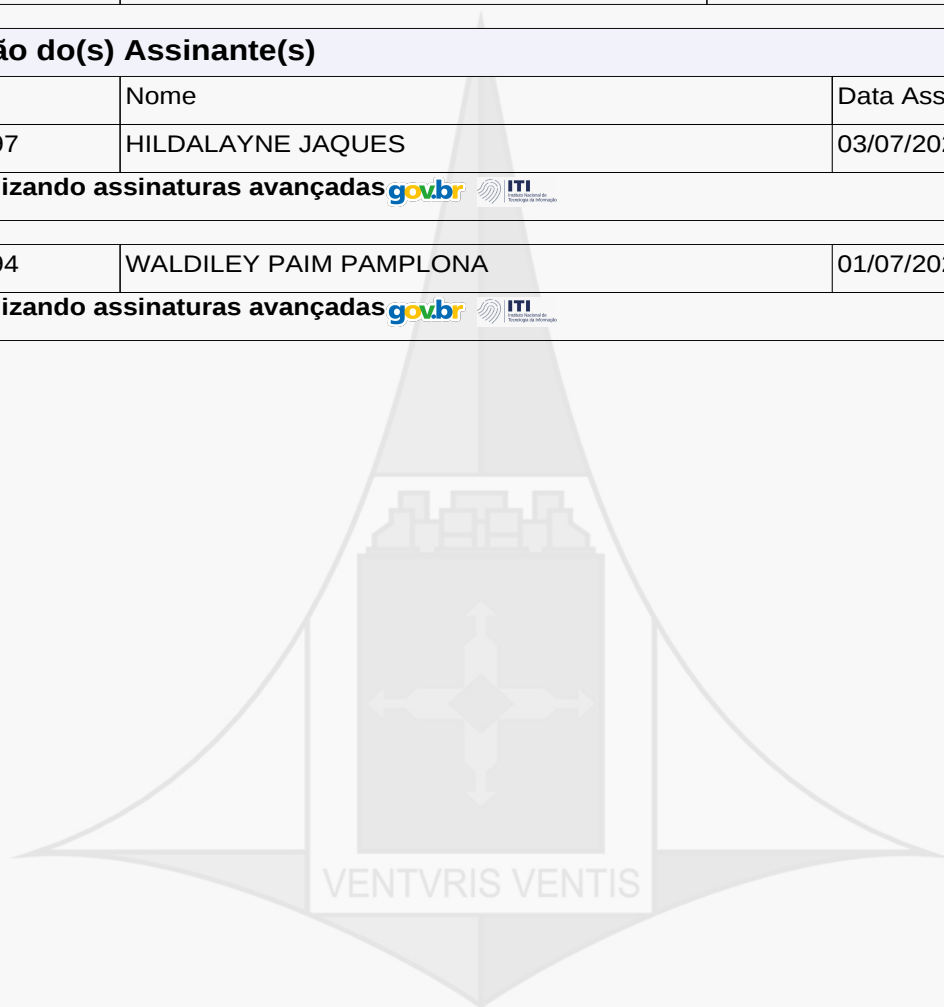
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/089.683-4	DFP2500065672	15/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
046.253.161-97	HILDALAYNE JAQUES	03/07/2025 15:57:46

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

089.360.196-94	WALDILEY PAIM PAMPLONA	01/07/2025 10:51:23
----------------	------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2796239 em 03/07/2025 da Empresa SUPREME TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 53940195000116 e protocolo DFP2500065672 - 18/06/2025. Autenticação: 4FE6A61421A54CB6C3BDBFFAD165ACA28F9BA. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/089.683-4 e o código de segurança nfUP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

Anexo Contrato Social_Supreme_Treinamentos (6861494)

SEI 01.22.00122662/2025.67

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/10

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE “SUPREME
TREINAMENTOS LTDA”**

1. **WALDILEY PAIM PAMPLONA**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 089.360.196-94, documento de identidade 15743437, SSP, MG, com domicílio / residência a CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA QUADRA 101 CONJUNTO 03, número L.36, bairro / distrito SOBRADINHO, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 73130-900 e
2. **HILDALAYNE JAKUES**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 046.253.161-97, documento de identidade 5953060, SSP, GO, com domicílio / residência a CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA QUADRA 101 CONJUNTO 03, número L.36, bairro / distrito SOBRADINHO, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 73130-900.

Únicos sócios da Sociedade Limitada **SUPREME TREINAMENTOS LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Distrito Federal, sob NIRE Nº 53203086515 por despacho de 16/02/2024, com sede na SETOR SCS QD. 2 BL. C ENTRADA 99 ED.SAO PAULO, número S/N, SALA 315, bairro / distrito ASA SUL, município BRASILIA - DF, CEP 70.314-900, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 53.940.195/0001-16, resolvem de comum acordo alterar e consolidar a sociedade e o fazem mediante a seguinte cláusula:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade passa a ter por objeto social, o exercício das seguintes atividades econômicas:

PRESTACAO DE SERVICOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS.

Atividade Principal:

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividades Secundárias:

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CLÁUSULA 2ª – O(a) sócio(a) **WALDILEY PAIM PAMPLONA**, não desejando mais fazer parte da sociedade, cede e transfere o total de suas 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) do seu capital a sócia administrador(a) **HILDALAYNE JAKUES** acima qualificado.



Parágrafo Único - O sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA 3ª – Após as alterações ocorridas, o capital social é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real) cada uma, cujo o valor é totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, ficando o capital social representado da seguinte forma:

SÓCIO ADMINISTRADOR	QUOTAS	%	VALOR
HILDALAYNE JAKUES	100.000	100%	100.000,00
TOTAL	100.000	100%	100.000,00

CLÁUSULA 4ª - Nos termos do § 1º art. 1.052 do Código Civil, com redação dada pelo art. 7º da Lei nº 13.874/2019, a sociedade limitada pode ser constituída por uma ou mais pessoas, hipótese em que se aplicarão ao documento de constituição do sócio único, no que couber, as disposições sobre o contrato social. A sócio detentor de 100% do capital social, decide que a empresa permanecerá unipessoal.

CLÁUSULA 5ª - A administração da sociedade caberá a única sócia **HILDALAYNE JAKUES**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar os negócios sociais, aos fins da sociedade, podendo assinar em nome da empresa, representando judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro - É expressamente vedado ao administrador(a) usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos objetivos sociais ou para endosso, aval ou fiança de qualquer tipo de favor.

Parágrafo segundo - A administrador(a) responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa do desempenho das suas funções.

Parágrafo terceiro - Faculta-se ao único(a) sócio(a) e administrador(a), nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, cujos poderes serão explicitados nos respectivos instrumentos de mandato, tendo prazo de validade determinado, sendo vedado o substabelecimento. Essas restrições relativas a prazo e substabelecimento não são aplicáveis nas procurações outorgadas a advogados com poderes contidos na



cláusula “ad judícia”.

CLÁUSULA 6ª – O(a) único(a) sócio(a) administrador(a) declara, sob as penas da lei, de que não está impedido(a) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Tendo em vista as alterações ocorridas, o(a) único(a) sócio(a) decide pela consolidação das cláusulas contratuais:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **SUPREME TREINAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: SETOR SCS QD. 2 BL. C ENTRADA 99 ED.SAO PAULO, número S/N, SALA 315, bairro / distrito ASA SUL, município BRASILIA - DF, CEP 70.314-900.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem por objeto social, o exercício das seguintes atividades econômicas:

PRESTACAO DE SERVICOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS.

CLÁUSULA 4ª - O capital social é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real) cada uma, cujo o valor é totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, ficando o capital social representado da seguinte forma:

SÓCIO ADMINISTRADOR	QUOTAS	%	VALOR
HILDALAYNE JAKUES	100.000	100%	100.000,00
TOTAL	100.000	100%	100.000,00



CLÁUSULA 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 25/01/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade do único(a) sócio(a) é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá ao único(a) sócio(a) **HILDALAYNE JAKUES**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar os negócios sociais, aos fins da sociedade, podendo assinar em nome da empresa, representando judicial e extrajudicialmente

Parágrafo Primeiro - É expressamente vedado ao sócio(a) administrador(a) usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos objetivos sociais ou para endosso, aval ou fiança de qualquer tipo de favor.

Parágrafo segundo - O sócio(a) administrador(a) responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa do desempenho das suas funções.

Parágrafo terceiro - Faculta-se ao único(a) sócio(a) e administrador(a), nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, cujos poderes serão explicitados nos respectivos instrumentos de mandato, tendo prazo de validade determinado, sendo vedado o substabelecimento. Essas restrições relativas a prazo e substabelecimento não são aplicáveis nas procurações outorgadas a advogados com poderes contidos na cláusula "ad judícia".

CLÁUSULA 8ª – A(o) sócia(o) administrador(a) declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 9ª - A sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional observado as prescrições legais vigentes.

CLÁUSULA 10ª – O(a) sócio(a) administrador(a) poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, procedera o balanço patrimonial da sociedade e a demonstração do resultado do exercício, sendo os lucros, após eventual formação de reservas destinados ao reforço do capital próprio da empresa, distribuído as quotas de capital do único sócio, que poderá levantar no todo ou em parte, conforme a situação econômica financeira da empresa. Os eventuais prejuízos verificados em balanço serão suportados proporcionalmente as quotas possuidora do único sócio ou contabilizados em conta própria, para compensação com lucros futuros ou reservas existentes.



Parágrafo único: Poderá a administração, em qualquer tempo, realizar balanços intercalares ou extraordinários e, na existência de lucros, deliberar sobre a distribuição antecipada dos mesmos, total ou parcialmente.

CLÁUSULA 12ª - Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente em liquidação, no caso de retirada, morte, incapacidade, exclusão ou falência do sócio(a), desde que os herdeiros ou sucessores queiram prosseguir com a sociedade. Ocorrendo um destes eventos, os haveres do sócio falecido, declarado, interditado ou incapaz, serão apurados conforme balanço intercalar especialmente no mês do evento.

Parágrafo único: Os herdeiros ou sucessores do sócio que falecer, poderão participar da empresa.

CLÁUSULA 13ª - Fica eleito o Foro desta comarca para resolver qualquer dúvida ou controvérsia que venha a surgir a respeito desta alteração.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento que será levado a registro digital na Junta Comercial do Estado do Distrito Federal.

BRASILIA/DF, 25 de Março de 2025.

WALDILEY PAIM PAMPLONA
Sócio(a) retirante

HILDALAYNE JAQUES
Sócio(a)/Administrador(a)





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/089.683-4	DFP2500065672	15/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
046.253.161-97	HILDALAYNE JAQUES	03/07/2025 15:57:46

Assinado utilizando assinaturas avançadas

089.360.196-94	WALDILEY PAIM PAMPLONA	01/07/2025 10:51:23
----------------	------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2796239 em 03/07/2025 da Empresa SUPREME TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 53940195000116 e protocolo DFP2500065672 - 18/06/2025. Autenticação: 4FE6A61421A54CB6C3BDBFFAD165ACA28F9BA. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/089.683-4 e o código de segurança nfUP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

Anexo Contrato Social_Supreme_Treinamentos (6861494)

SEI 01.22.00122662/2025.67

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUPREME TREINAMENTOS LTDA, de CNPJ 53.940.195/0001-16 e protocolado sob o número 25/089.683-4 em 18/06/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2796239, em 03/07/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CAMILA CORADO PACHECO CAVALCANTE.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
046.253.161-97	HILDALAYNE JAKES	03/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
089.360.196-94	WALDILEY PAIM PAMPLONA	01/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
046.253.161-97	HILDALAYNE JAKES	03/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
089.360.196-94	WALDILEY PAIM PAMPLONA	01/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/07/2025



Documento assinado eletronicamente por CAMILA CORADO PACHECO CAVALCANTE, Servidor(a) Público(a), em 03/07/2025, às 16:39.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 25/089.683-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2796239 em 03/07/2025 da Empresa SUPREME TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 53940195000116 e protocolo DFP2500065672 - 18/06/2025. Autenticação: 4FE6A61421A54CB6C3BDBFFAD165ACA28F9BA. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/089.683-4 e o código de segurança nfUP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

Anexo Contrato Social_Supreme_Treinamentos (6861494)

SEI 01.22.00122662/2025.67

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, quinta-feira, 03 de julho de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2796239 em 03/07/2025 da Empresa SUPREME TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 53940195000116 e protocolo DFP2500065672 - 18/06/2025. Autenticação: 4FE6A61421A54CB6C3BDBFFAD165ACA28F9BA. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/089.683-4 e o código de segurança nfUP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.940.195/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/2024
NOME EMPRESARIAL SUPREME TREINAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO SUPREME		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ST SCS QD. 2 BL. C ENTRADA 99 ED. SAO PAULO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 315
CEP 70.314-900	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@SUPREMETREINAMENTOS.COM.BR		TELEFONE (61) 3962-4401/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2025 às 09:41:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos N° 233188/2025

Certificamos, conforme requerido por **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ**, CPF/CNPJ nº **76.282.656/0001-06**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data, no CPF/CNPJ nº **53.940.195/0001-16**, situado(a) na cidade de Maringá, **O(A) QUAL NÃO SE ENCONTRA INSCRITO(A) NOS REFERIDOS CADASTROS**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **04/09/2025**

Válida até: **03/12/2025**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **31AD12D1260500A3ACA345B8E5174E5C**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 260094131412025
NOME: SUPREME TREINAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: SCS QD. 2 BL. C ENTRADA 99 ED. SAO PAULO SALA: 315; S/N
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 53.940.195/0001-16
CF/DF: 0827930600145
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 03 de dezembro de 2025. ***

Certidão emitida via internet em 04/09/2025 às 09:54:49 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPREME TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.940.195/0001-16

Certidão nº: 51830834/2025

Expedição: 04/09/2025, às 09:57:04

Validade: 03/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPREME TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.940.195/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPREME TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 53.940.195/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:42:18 do dia 26/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2026.

Código de controle da certidão: **BA6C.FBD1.BDE5.9870**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.940.195/0001-16
Razão Social: SUPREME TREINAMENTOS LTDA
Endereço: ST SCS QD 2 BL C ENTRADA 99 ED SAO PAULO / ASA SUL / / / 70314-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2025 a 17/09/2025

Certificação Número: 2025081908166200576969

Informação obtida em 04/09/2025 10:02:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SUPREME TREINAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **53.940.195/0001-16**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:16:25 do dia 20/08/2025 , com validade até o dia 19/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 9I5XHOO8tru8YBTjOjP8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/08/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

SUPREME TREINAMENTOS LTDA
53.940.195/0001-16

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/08/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.3F3X.ZNMY.ZAIB.85P3.OQNI**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SUPREME TREINAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **53.940.195/0001-16**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:12:55 do dia 20/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: H9AP200825151255

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/09/2025 10:07:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SUPREME TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: **53.940.195/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 53940195000116

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/09/2025 às 11:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 53.940.195/0001-16.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68BA.F1A7.A7DA.4023 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.940.195/0001-16
Razão Social: SUPREME TREINAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: INSTITUTO SUPREME
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/02/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	17/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/09/2025
Receita Municipal	(Isento)	

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 28/08/2025 11:20

CPF: 046.XXX.XXX-97 Nome: HILDALAYNE JAQUES

Ass: _____ Anexo Declaração do SICAF (6861497) SEI 01.22.00122662/2025.67 / pg. 42

1 de 1

Parâmetros: CPF / CNPJ: 53.940.195/0001-16. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR - Esfera Federal

Código de Validação: NDI0NjY2Y2M1YjY2NmMwMDMwODdhYWUwNTE3Y2QzNjAxMTdiMzc4NTgzMDE2MDU2ZGJkMDkwNmRiMDRIOTUxYQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

53.940.195/0001-16 - SUPREME TREINAMENTOS LTDA

Situação do contribuinte no Cadin

NÃO INCLUÍDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);

12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Maringá/PR, 20 de maio de 2025.

HILDALAYNE

JAQUES:04625316197

Assinado de forma digital por
HILDALAYNE

JAQUES:04625316197

Dados: 2025.09.09 16:55:02 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

RUA OCTOGONAL - JARDIM IMPERIAL

CNPJ: 04.214.440/0001-00 - CEP: 47.864-090 - LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA

NOTA DE EMPENHO

PROCESSO ADM: 043-2025

EMPENHO: 179 / 2025	Data do Empenho: 10/04/2025	TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal
---------------------	-----------------------------	-----------------------------------

FORNECEDOR			
Nome:	56149 - SUPREME TREINAMENTOS LTDA		Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço:	SETOR SCS QD. 2 BL. C ENTRADA 99 ED. SAO PAULO, S/N		Complemento: SALA 315
Bairro:	ASA SUL	Cidade: BRASÍLIA	Estado: DF
CNPJ:	53.940.195/0001-16	Insc. Estadual:	RG:
Conta:	Agência:	CPF:	
Tipo PIX:	Nº PIX:	Banco: -	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido:	2002.39.15000000	- ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
-----------	------------------	------------------------------

Unidade:	0101000 - CÂMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa
Sub-Função:	31 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	101 - PROGRAMA LEGISLATIVO FORTE E ATUANTE
Ação:	2.002 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Fonte:	1.500 - (CO 0000) - REC. não Vinc. de Imp.
Sub-Elemento:	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Modalidade: Inexigibilidade	Nº Inex.: 008-2025-I	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato:	234.790,00	6.340,00	228.450,00
Patrimônio: -				

HISTÓRICO
DESPESA COM A QUALIFICAÇÃO DE 02 (DUAS) SERVIDORAS DESSE LEGISLATIVO, ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL E MÍDIAS SOCIAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 19 A 21/05/2025 EM SÃO PAULO-SP.

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	-				

## Seis mil e trezentos e quarenta reais ##	6.340,00
---	----------

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 10/04/2025.  REINILDO NERY DOS SANTOS Presidente(a) Matrícula: 37873	Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 10/04/2025. VANDI CARLOS PEREIRA DE NOVAIS Técnico em Contabilidade Reg. Prof.: (BA)015622/O-5
--	---

39381340544

13779825

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

CRM/PR 75.060.129/0001-94	Nota de empenho 474	Exercício 2025
Número: 474 Tipo: Ordinário Modalidade Contratada: Compra Direta		
Processo: PCS-026/2025 Emissão: 27/03/2025		
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.025 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO		
Favorecido Nome: SUPREME TREINAMENTOS LTDA Endereço: ST SCS QD. 2 BL. C ENTRADA 99 ED. SAO PAULO Nº S/N SALA 315 Bairro: Cidade/UF: Brasília / DF CEP: 70314900 Telefone: (61) 3962-4401 Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual: 0827930600145		
CNPJ/CPF 53.940.195/0001-16	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 6.340,00 Seis Mil e Trezentos e Quarenta Reais		
Histórico: CURSO DCO DECOM		
Centros de Custos 12.03.01.01 - Atualização dos Funcionários		Valor 6.340,00 6.340,00
		Saldo 6.340,00
Total		
Saldo Anterior 183.600,00	Valor do Empenho 6.340,00	Saldo Atual da Conta 177.260,00

Data e hora da consulta: 05/05/2025 13:53

Usuário: ***.861.424-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
90008	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PB	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.433.643/0001-42	RUA JOAO TEIXEIRA DE CARVALHO,480BRISAMAR	58031-900
Município	UF	Telefone
JOAO PESSOA	PB	(083) 2108-4040/4238

Ano	Tipo	Número
2025	NE	174

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168360	1000000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
02/05/2025	Ordinário	1287-58.2025.4.05.74	-	3.170,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
53.940.195/0001-16	SUPREME TREINAMENTOS LTDA	70314-900
Endereço		
SCS QD. 2 BL. C ENTRADA S/N SALA 315 ASA SUL		
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
174	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	III	f	

Descrição

EMPENHO PARA ATENDER À SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO PARA ESTA SECCIONAL.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 05/05/2025 13:53

Usuário: ***.861.424-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	3.170,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CONTRATAÇÃO DE 1 INSCRIÇÃO NO EVENTO EXTERNO - CURSO DE GESTÃO DA DOCUMENTAÇÃO DIGITAL E MÍDIAS SOCIAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A SER REALIZADO EM SÃO PAULO/SP, NO PERÍODO DE 19 À 21 DE MAIS DE 2025 COM DURAÇÃO DE 21 HORAS.	3.170,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02/05/2025	Inclusão	1,00000	3.170,0000	3.170,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ALBERTINO PIERRE DA COSTA

***.431.914-**

05/05/2025 12:22:13

Gestor Financeiro

ALVARO DO NASCIMENTO SILVA

***.309.094-**

05/05/2025 13:48:18

Data e hora da consulta: 24/04/2025 16:11
Usuário: ***.865.342-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
257005	CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.544/0022-00	RODOVIA BR 316, KM 7 S/N. BAIRRO CENTRO-ANANINDEUA/PA	67030-009
Município	UF	Telefone
ANANINDEUA	PA	091 3213-0400

Ano	Tipo	Número
2025	NE	39

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	234689	1002000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
24/04/2025	Ordinário	25208.000557/2025-10	0,0000	3.170,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
53.940.195/0001-16	SUPREME TREINAMENTOS LTDA	70314-900
Endereço	UF	Telefone
SCS QD. 2 BL. C ENTRADA S/N SALA 315 ASA SUL	DF	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	Lei 14.133/2021	74	-	III	f

Descrição

PROCESSO.25208.000557/2025-10, INSCRIÇÃO NO CURSO GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL MÍDIAS SOCIAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: APRIMORAMENTO DE COMUNICADORES E ASSESSORES DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA NA ERA DIGITAL, NA MODALIDADE PRESENCIAL, A SER REALIZADO EM SÃO PAULO - SP, NO PERÍODO DE 19, 20 E 21 DE MAIO DE 2025, COM 21 HORAS DE TREINAMENTO, DA SERVIDORA, EM EXERCÍCIO NA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, DO CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS.

Local da Entrega

CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS,RODOVIA BR 316,KM 7, S/N, CENTRO ANANINDEUA PARÁ.

Informação Complementar

25700507000932025 - UASG Minuta: 257005

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 24/04/2025 16:11
Usuário: ***.865.342-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	3.170,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Treinamento Qualificação Profissional	3.170,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/04/2025	Inclusão	1,00000	3.170,0000	3.170,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ALINE AMARAL IMBELONI
***.865.712-**
24/04/2025 13:56:42

Gestor Financeiro
RAIMUNDO DE LIMA FERREIRA
***.865.342-**
24/04/2025 09:32:09



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas
Diretoria de Capacitação de Pessoas SEGEP
Gerência de Formação Continuada SEGEP
Rua Santos Dumont, 2720, - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-050, Telefone: (44) 3127-2206 - www2.maringa.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 01.22.00122662/2025.67
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria de Gestão de Pessoas
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Moacir Olivatti
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Livia Mariko Irikuchi

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Capacitar as servidoras envolvidas nas atividades de comunicação institucional da Secretaria de Gestão de Pessoas, com vistas ao aprimoramento da supervisão das ações desenvolvidas pelos estagiários de comunicação, bem como à qualificação das práticas de planejamento, produção e divulgação de conteúdos institucionais.

As servidoras designadas atuam na análise, orientação e avaliação dos materiais produzidos, além de serem responsáveis pela execução das estratégias de comunicação da Segep. A participação no curso contribuirá para o fortalecimento da comunicação pública, por meio da atualização técnica e conceitual sobre temas como fundamentos da comunicação digital, uso de ferramentas inovadoras, boas práticas em mídias sociais e mensuração de resultados, promovendo maior alinhamento às diretrizes institucionais, à transparência e à efetividade na relação com a sociedade.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A capacitação das servidoras indicadas justifica-se pela natureza estratégica das atividades por elas desempenhadas no âmbito da Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep), especialmente no que se refere à supervisão das ações executadas pelos estagiários de comunicação e à elaboração, planejamento e execução das iniciativas de comunicação institucional da Pasta.

O curso em questão aborda conteúdos altamente relevantes e alinhados às demandas atuais da comunicação pública, incluindo fundamentos da comunicação digital no setor público, ética e transparência, netiqueta institucional, técnicas de copywriting, estratégias de engajamento em mídias sociais, uso de ferramentas inovadoras como o ChatGPT e análise de métricas e social ads.

Além da qualificação técnica, a capacitação promove uma reflexão crítica sobre o papel das mídias digitais na Administração Pública, contribuindo para uma comunicação mais clara, acessível, transparente e em consonância com os princípios constitucionais.

Nesse contexto, a participação das servidoras representa uma oportunidade de aprimoramento profissional que impactará diretamente na qualidade e na efetividade das ações comunicacionais da Segep, fortalecendo a imagem institucional, promovendo a boa governança e garantindo maior eficiência na relação com o público.

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Contratação da empresa especializada para o curso Gestão da Comunicação Digital & Mídias Sociais na Administração Pública para a prestação de serviços técnicos e profissionais de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal destinado aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS

A presente demanda encontra-se devidamente prevista na lei orçamentária anual do Município de Maringá, mediante a dotação 22.010.04.128.0005.2.121.3.3.90.39.00.00, desdobramento 48 00; Serviço de seleção e treinamento.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Brasília/DF

7. DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS E CONDICIONANTES EXISTENTES

Não se aplica.

8. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PROBLEMA DE INTERESSE PÚBLICO

Não se aplica.

9. FONTE DE RECURSO, SE HOUVER

Fonte: 1000

10. NECESSIDADE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, SE HOUVER

Não se aplica.

11. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSO, SE HOUVER

Não se aplica.

12. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

Devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) a notória especialização, demonstrando que os palestrantes possuem expertises na área a ser ministrada (currículo do profissional);
- b) a natureza singular dos serviços a serem prestados, do qual a unidade requisitante deve demonstrar que o curso a ser contratado não é oferecido pela própria administração;
- c) que a contratação é um serviço técnico de natureza predominantemente intelectual, de acordo com o Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21;
- d) demonstração de que o preço a ser pago pela administração é condizente com o valor praticado pela própria contratada.

13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Capacitação de 02 (duas) servidores pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

14. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor é de R\$ 3.170,00 por participante, totalizando R\$ 6.340,00 (seis mil, trezentos e quarenta reais).

15. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

O período de realização do curso será de 01 a 03 de dezembro de 2025.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica.

17. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

18. GRAU DE PRIORIDADE

- () Alta (itens críticos e urgentes)
- (X) Média (itens importantes, mas não urgentes)
- () Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

19. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não se aplica.

20. APROVAÇÃO

Maringá - PR, 20 de agosto de 2025.

Moacir Olivatti
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Livia Mariko Irikuchi, Agente Administrativo**, em 22/08/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Olivatti, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 27/08/2025, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6742383** e o código CRC **377D17CC**.

Referência: Processo nº 01.22.00122662/2025.67

SEI nº 6742383



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas
Gerência Administrativa e Financeira da SEGEP
Av. XV de Novembro, 701, - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1253 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.22.00122662/2025.67
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - SEGEP
- Responsável: #RESP Moacir Olivatti - Secretário de Gestão de Pessoas

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação da empresa Supreme Capacitação e Treinamento, responsável pela realização do Curso Gestão da Comunicação Digital & Mídias Sociais na Administração Pública, destinado a servidores lotados na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação ocorrerá de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento legal no inciso III do art. 74, estabelecido na Lei 14.133/21.

O serviço especializado, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa Supreme Treinamentos LTDA, CNPJ: 53.940.195/0001-16, para capacitação a se realizar entre os dias 01 e 03 de dezembro de 2025, de forma presencial, em Brasília/DF, com carga horária de 21 horas.

2.2. Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
(X) Serviço comum
() Serviço comum de engenharia

- () Serviço de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

2.3. **Fundamentação da contratação**

A promoção de ações de desenvolvimento e capacitação estão previstas na Lei Complementar nº 1.318/2022, Art. 23, inciso VIII, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Maringá.

A capacitação de servidores por facilitadores qualificados, com vasta experiência teórico-prática e conhecimento atualizado das tendências corporativas, é fundamental. Essa abordagem garante a transferência e atualização de conteúdos adaptáveis ao setor público, abrindo possibilidade de empresas que possuem expertise, para promoção de resultados institucionais mais eficazes tanto a curto quanto a longo prazo.

2.4. **Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?**

- () Sim
- (X) Não

2.4.1. **Qual é a legislação especial? #NESP**

Não se aplica.

2.5. **Justificativa da contratação**

A contratação da empresa em questão visa atender a uma demanda concreta da Secretaria de Gestão de Pessoas no que se refere à capacitação técnica de servidoras que exercem funções estratégicas no setor de comunicação institucional. Essas servidoras são diretamente responsáveis pela supervisão das atividades dos estagiários da área e pela condução do planejamento, elaboração e execução das iniciativas de comunicação interna e externa da Pasta. A situação atual demonstra a necessidade de atualização e aprimoramento das competências relacionadas à comunicação pública, especialmente no contexto digital, que exige domínio de novas ferramentas, técnicas de produção de conteúdo, estratégias de engajamento e uso ético da informação. A ausência dessa qualificação compromete o desempenho do setor, dificultando a oferta de suporte eficaz às demais áreas da Administração e a manutenção de uma comunicação institucional coerente e eficiente. O curso objeto da contratação oferece uma formação abrangente e atualizada, abordando conteúdos como fundamentos da comunicação digital no setor público, ética e transparência, netiqueta institucional, técnicas de copywriting, estratégias de engajamento em mídias sociais, uso de ferramentas inovadoras como o ChatGPT, bem como análise de métricas e social ads. Esses temas estão diretamente alinhados às necessidades identificadas no cotidiano do setor. Além de promover a qualificação técnica, a capacitação proporcionará às servidoras uma compreensão crítica e aprofundada sobre o papel das mídias digitais na gestão pública, resultando em ações comunicacionais mais claras,

acessíveis e alinhadas aos princípios constitucionais da Administração Pública. A participação das servidoras no curso *Gestão da Comunicação Digital & Mídias Sociais na Administração Pública* representa, portanto, uma oportunidade de aperfeiçoamento que impactará diretamente na melhoria da comunicação institucional interna entre setores e servidores, na padronização de processos comunicacionais e no fortalecimento da imagem organizacional da Secretaria como referência em governança e boas práticas. Caso a contratação não seja realizada, o setor continuará operando com limitações técnicas e estratégicas, o que pode comprometer a consistência das ações de comunicação entre os servidores, dificultando a disseminação de informações relevantes, a integração entre áreas e a implementação eficaz de políticas e diretrizes internas. Diante disso, a aplicação de recursos públicos nesta capacitação mostra-se plenamente justificada, na medida em que atende a uma necessidade real da Administração, contribui diretamente para o desenvolvimento institucional e fortalece a eficiência e a qualidade das atividades desempenhadas pelos servidores da Secretaria de Gestão de Pessoas.

2.6. Requisitos da contratação

Devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) a notória especialização, demonstrando que os palestrantes possuem expertises na área a ser ministrada (currículo do profissional);
- b) a natureza singular dos serviços a serem prestados, do qual a unidade requisitante deve demonstrar que o curso a ser contratado não é oferecido pela própria administração;
- c) que a contratação é um serviço técnico de natureza predominantemente intelectual, de acordo com o Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21;
- d) demonstração de que o preço a ser pago pela administração é condizente com o valor praticado pela própria contratada.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Risco 1: Falta de qualificação do fornecedor				
Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Qualificação do fornecedor	baixa	Análise da expertise e credibilidade do fornecedor do curso, verificando sua capacidade para ministrar cursos/palestras de acordo com as exigências legais e práticas da Administração Pública.	Realizar uma pesquisa minuciosa de mercado para identificar fornecedores com experiência comprovada na área de cursos e palestras, pode-se exigir a apresentação de referências e certificações que atestem a competência dos palestrantes/ministrantes.	Integrantes do curso

Risco 2: Alinhamento com a necessidade de capacitação				
Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável

Alinhamento com a necessidade de capacitação	baixa	Verificação da aderência do curso às disposições da demanda que originou a necessidade de capacitação	Realizar uma análise detalhada do conteúdo programático do curso, verificando se todos os aspectos relevantes contribuem para aprimoramento da demanda que originou a contratação do curso.	Integrantes do curso
--	-------	---	---	----------------------

Risco 3: Análise dos custos				
Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Análise dos custos	baixa	Análise do custo do curso em relação aos benefícios esperados em termos de capacitação dos servidores da Secretaria de Gestão de Pessoas	Realizar uma tentativa de negociar descontos ou condições mais vantajosas com o fornecedor selecionado, buscando otimizar os recursos financeiros do Município.	Integrantes do curso e Gerência Administrativa

Risco 4: Riscos de Ineficácia da Capacitação				
Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Riscos de Ineficácia da Capacitação	baixa	Identificação dos potenciais riscos relacionados à eficácia da capacitação oferecida pelo curso, como possíveis lacunas no conteúdo programático ou dificuldades na absorção do conhecimento pelos participantes.	- Estabelecer um plano de acompanhamento e avaliação do desempenho dos participantes durante e após o curso, obtendo um feedback dos participantes e monitoramento do impacto das aprendizagens na prática profissional.	Integrantes do curso e fiscais de contrato

2.8. **A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ**

() Sim

(X) Não

2.9. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI**

() Sim

(X) Não

2.10. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

() Sim

(X) Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Contratação de empresa especializada para a realização do curso *Gestão da Comunicação Digital & Mídias Sociais na Administração Pública*, visando a prestação de serviços técnicos e profissionais voltados ao treinamento e aperfeiçoamento dos servidores da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL						
Item	Código PMM	Descrição	Unidade	Quantidade de Inscrições	Valor por Inscrição	Valor Total
1	3911	Taxa de Inscrição (empenho)	Unid.	2	R\$ 3.170,00	R\$ 6.340,00

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

3.2.1. A capacitação ocorrerá de acordo com as seguintes informações:

Modalidade: Presencial

Local: Brasília/DF

Carga horária: 21 horas

3.2.2. Servidores que participarão do Curso

Livia Mariko Irikuchi - Matrícula 38627

Priscila Akiko Nakaie - Matrícula 45974

Temas abordados:

1-POSICIONAMENTO DIGITAL E A GESTÃO PÚBLICA MODERNA – A HORA E A VEZ DAS MÍDIAS SOCIAIS:

A linha do tempo que formou a Nova Gestão Pública Moderna; Noções de ética/conduita e o mantra do Servidor Público aplicado às mídias sociais; Disposição Constitucional acerca do conteúdo da Comunicação Pública; Publicidade vs transparência: princípios complementares ou antagônicos? Linguagem simples: uma questão de cidadania; Comunicação digital e os novos desafios impostos ao Servidor Público: afinal, quando o CPF se confunde com o CNPJ nas mídias sociais? A Imagem Organizacional: formação da opinião pública no ambiente digital.

2-NETIQUETA APLICADA À COMUNICAÇÃO DIGITAL – NOVOS CENÁRIOS, NOVOS DESAFIOS:

Regras sociais de comportamento e comunicação; Comunicação em linguagem informal; Imagem e postura nas mídias sociais; Boas práticas e netiqueta na comunicação digital moderna: WhatsApp – a comunicação que aproxima; E-mail – formalismo essencial no setor público; Mídias sociais – cautelas e gafes.

3-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROMOÇÃO, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO DIGITAL:

Interface normativas: Lei nº 12.232/2010, nova Lei nº 14.133/2021 (e Estatais através da Lei nº 13.303/2016); Diretrizes delimitadas pelas Instruções Normativas e Portarias da Secretaria de Comunicação Social – SECOM; Artefatos que dão luz ao processo de contratação; O estudo técnico preliminar (ETP) como alicerce para valoração das soluções para atendimento às demandas de comunicação pública; Briefing para processamento das licitações; Fiscalização de contratos: O que mensurar? Como mensurar? Estudo de casos.

4-CURADORIA E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS - LINHAS EDITORIAIS, CALENDÁRIO EDITORIAL E SAZONAL:

Criando conteúdos estratégicos; Otimização de conteúdos densos; Gestão de conteúdo e linhas editoriais; Uso do ChatGPT como ferramenta acessória às atividades de criação de conteúdo.

5-PLANEJAMENTO DA COMUNICAÇÃO EM MÍDIAS SOCIAIS:

Qual a melhor plataforma de rede social para minha instituição? Branding nas mídias sociais (utilização da identidade visual nos processos de comunicação); Público-alvo vs persona; Organizando os insights e solidificando o plano de trabalho; Criação do calendário editorial; Mensuração de resultados (insights); Apresentação dos resultados e retroalimentação do planejamento.

6-COPYWRITING – ESCRITA PERSUASIVA:

Copywriting e marketing de conteúdo; Ferramentas para melhorar a sua copy; Como montar o início, o meio e o fim de uma copy? Títulos e headlines; Copywriting para mídias sociais (Facebook/Instagram; Youtube e LinkedIn).

7-ESTRATÉGIA DE SOCIAL ADS:

Definição do plano de mídia para cada plataforma; Conhecendo as ferramentas de monitoramento; Engajamento: como mensurar? Métricas importantes: alcance, novos fãs, engajamento e vídeos.

3.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO**

A capacitação ocorrerá nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2025, com carga horária de 21 horas.

3.4. **Local de entrega ou execução #LEEX**

Local: Brasília/DF.

3.5. **O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

(X) Sim

() Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Entrega de certificado contendo o nome do participante, período de realização da capacitação, carga horária total, conteúdo programático, nome e assinatura dos responsáveis pela instituição e do instrutor, além do selo ou logotipo da instituição que ministrou o curso.

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

Não se aplica.

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Não se aplica.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

() Sim

(X) Não

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

(X) Sim

() Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

(X) Sim

() Não

4.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

() Caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

() Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

() Inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

(X) Inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

() Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

() Inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Conforme é possível observar, o objeto descrito neste instrumento é um serviço de natureza predominantemente intelectual, atendendo ao disposto no Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21, alínea "F" - treinamento e aperfeiçoamento pessoal.

4.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

A escolha pelo curso ofertado pela empresa Supreme Treinamentos Ltda, com capacitação conduzida pelo ministrante Max Müller Cândido, justifica-se pela notória especialização do profissional nas áreas de Comunicação Pública, marketing governamental e produção de conteúdo digital voltado ao setor público. A sólida formação técnica, aliada à sua ampla

experiência prática, confere ao curso um alto padrão de qualidade, plenamente alinhado às necessidades da Secretaria e às atribuições estratégicas desempenhadas pelas servidoras da área de comunicação institucional. O ministrante é comunicador, articulista e professor atuante em temas centrais da comunicação no setor público, incluindo mídias sociais, publicidade oficial, branding institucional, contratação de serviços publicitários e curadoria de conteúdos digitais. Possui graduação em Marketing com ênfase em Digital & Data Science pela FIAP, certificação em Personal Branding pela ESPM-São Paulo, além de especialização em planejamento e criação de conteúdo para mídias sociais.

Entre 2015 e 2017, atuou como redator e produtor de conteúdo nas plataformas Rock Content e Workana, além de ter exercido a função de assessor de imprensa na redação dos jornais, rádio e TV da IMPD. A expertise do ministrante garante a relevância, profundidade e atualidade dos conteúdos abordados, permitindo que a capacitação contribua diretamente para o aprimoramento das competências técnicas e estratégicas da equipe envolvida. Isso se reflete na qualificação das práticas de comunicação institucional adotadas pela Secretaria, fortalecendo processos internos, padronizando fluxos e otimizando o relacionamento intersetorial com os demais servidores da Administração.

Dessa forma, a seleção deste fornecedor representa uma escolha técnica fundamentada, que assegura a melhor relação entre investimento e retorno institucional, promovendo o desenvolvimento profissional de servidores com impacto direto na efetividade da gestão da comunicação pública interna e institucional da Secretaria.

4.2. **É uma licitação dispensada?**

() Sim

(X) Não

5. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. **Exigências específicas para a fase de habilitação**

(X) Existem exigências específicas.

() Não se aplica o item

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Declaração unificada, conforme modelo fornecido pelo Município de Maringá;
- c) Contrato social ou instrumento equivalente;
- d) Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- e) Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- f) Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- g) Regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- h) Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- i) Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- j) Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- k) Documento que conste a qualificação técnica do profissional palestrante, evidenciando a relação com o curso a ser ministrado;
- l) Três notas fiscais ou três empenhos de cursos ministrados em eventos similares, que conste o valor praticado para outros contratantes;

5.2. Existem requisitos anteriores à execução?

() Sim

(X) Não

5.2.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

() Sim

(X) Não

5.2.2. Há outros requisitos anteriores à execução

() Sim

(X) Não

6. DA ADMINISTRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Metodologia de acompanhamento da execução do objeto:

6.1.1. O acompanhamento será realizado por servidores designados para tal, nos seguintes termos:

6.1.1.1. Acompanhamento durante o curso, obtendo um feedback dos participantes e monitoramento do impacto das aprendizagens na prática profissional, a fim de encontrar erro crasso que comprometa o aprendizado e capacitação dos servidores.

6.2. Obrigações específicas do contratado #OEDC

6.2.1. Executar o objeto de acordo com o banner ou informações publicadas.

6.2.2. Emitir certificado aos integrantes do curso.

6.2.3. Observações:

- A Supreme Treinamentos reserva-se o direito de **adiar ou cancelar** o curso em até **3 (três) dias úteis** para cursos online e **5 (cinco) dias úteis** para cursos presenciais, caso haja insuficiência de inscrições.
- O participante deve ter, no mínimo, **75% de presença** no curso. Caso participe menos deste percentual, **não receberá o certificado**.

6.3. Obrigações específicas do Município #OEDM

6.3.1. Realizar o pagamento à instituição contratada.

6.3.2. Acompanhar a execução do objeto.

6.4. Existem requisitos posteriores à execução?

(X) Sim

() Não

6.5. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Entrega de certificado contendo o nome do participante, período de realização da capacitação, carga horária total, conteúdo programático, nome e assinatura dos responsáveis pela instituição e do instrutor, além do selo ou logotipo da instituição que ministrou o curso.

6.6. Infrações e penalidades #IEPC

Caso a empresa tenha assinado a declaração unificada, a mesma estará tomando conhecimento que o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, conforme os termos abaixo.

A empresa contratada que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.6.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.6.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

(X) Será permitida a subcontratação

() Será vedada a subcontratação

6.7.1. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

A subcontratação será permitida nos casos de terceirização de empresas para a organização do evento gerador da capacitação ou para a cessão de imóveis destinados à realização de eventos ou capacitações.

6.8. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

Parcela única, o pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados do envio da nota fiscal, mediante prévio envio do empenho pelo Município de Maringá e após a realização do curso.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

Taxa de inscrição (valor por participante) – R\$ 3.170,00 (três mil, cento e setenta reais)

Total para dois participantes – R\$ 6.340,00 (seis mil, trezentos e quarenta reais)

Empenho – R\$ 6.340,00 (seis mil, trezentos e quarenta reais)

8.2. O preço de referência será sigiloso no processo?

() Sim

(X) Não

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Previsão orçamentária para a contratação

() Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.

(X) Existe previsão orçamentária.

() Não há previsão orçamentária.

() Previsão orçamentária insuficiente.

9.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - SEGEP	1000	22.010.04.128.0005.2.121.3.3.90.39.00.00

10. NOMEAÇÕES

10.0.1. Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:

GLIC

10.1. **Servidores designados para acompanhamento da contratação:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Andressa Bellei Boldrin	Lucimari Del Moura Francisco Hayakawa	Rodolfo Hamilton dos Reis Junior
Cargo	Superintendente	Gerente	Gerente
Matrícula	39683	18321	44914
Secretaria/Pasta Interessada	SEGEP/SUP	SEGEP/GFC	SEGEP/GPECD
Local SEI	SUP	GFC	GPECD
Telefone/Ramal	1571	2203	2201

11. **ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO**

Maringá/PR, 10 de setembro de 2025.

Moacir Olivatti
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Olivatti, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 10/09/2025, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6865867** e o código CRC **8A4FF9D4**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas
Gerência Administrativa e Financeira da SEGEP
Av. XV de Novembro, 701, - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1253 - www2.maringa.pr.gov.br

PORTARIA Nº 173/2025 - SECSEGEP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do processo de Inexigibilidade de Licitação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme o contido no processo SEI nº 01.22.00122662/2025.67:

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Gestor	Andressa Bellei Boldrin	Superintendente	39683
Fiscal	Lucimari Del Moura Francisco Hayakawa	Gerente	18321
Suplente	Rodolfo Hamilton dos Reis Junior	Gerente	44914

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal, 10 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Olivatti, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 10/09/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6882783** e o código CRC **B22A86EA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas
Gerência Administrativa e Financeira da SEGEP
Av. XV de Novembro, 701, - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1253 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.22.00122662/2025.67
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - SEGEP
- Responsável: #RESP Moacir Olivatti - Secretário de Gestão de Pessoas

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação da empresa Supreme Capacitação e Treinamento, responsável pela realização do Curso Gestão da Comunicação Digital & Mídias Sociais na Administração Pública, destinado a servidores lotados na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação ocorrerá de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento legal no inciso III do art. 74, estabelecido na Lei 14.133/21.

O serviço especializado, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa Supreme Treinamentos LTDA, CNPJ: 53.940.195/0001-16, para capacitação a se realizar entre os dias 01 e 03 de dezembro de 2025, de forma presencial, em Brasília/DF, com carga horária de 21 horas.

2.2. Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
(X) Serviço comum
() Serviço comum de engenharia

- () Serviço de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

2.3. **Fundamentação da contratação**

A promoção de ações de desenvolvimento e capacitação estão previstas na Lei Complementar nº 1.318/2022, Art. 23, inciso VIII, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Maringá.

A capacitação de servidores por facilitadores qualificados, com vasta experiência teórico-prática e conhecimento atualizado das tendências corporativas, é fundamental. Essa abordagem garante a transferência e atualização de conteúdos adaptáveis ao setor público, abrindo possibilidade de empresas que possuem expertise, para promoção de resultados institucionais mais eficazes tanto a curto quanto a longo prazo.

2.4. **Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?**

- () Sim
- (X) Não

2.4.1. **Qual é a legislação especial? #NESP**

Não se aplica.

2.5. **Justificativa da contratação**

A contratação da empresa em questão visa atender a uma demanda concreta da Secretaria de Gestão de Pessoas no que se refere à capacitação técnica de servidoras que exercem funções estratégicas no setor de comunicação institucional. Essas servidoras são diretamente responsáveis pela supervisão das atividades dos estagiários da área e pela condução do planejamento, elaboração e execução das iniciativas de comunicação interna e externa da Pasta. A situação atual demonstra a necessidade de atualização e aprimoramento das competências relacionadas à comunicação pública, especialmente no contexto digital, que exige domínio de novas ferramentas, técnicas de produção de conteúdo, estratégias de engajamento e uso ético da informação. A ausência dessa qualificação compromete o desempenho do setor, dificultando a oferta de suporte eficaz às demais áreas da Administração e a manutenção de uma comunicação institucional coerente e eficiente. O curso objeto da contratação oferece uma formação abrangente e atualizada, abordando conteúdos como fundamentos da comunicação digital no setor público, ética e transparência, netiqueta institucional, técnicas de copywriting, estratégias de engajamento em mídias sociais, uso de ferramentas inovadoras como o ChatGPT, bem como análise de métricas e social ads. Esses temas estão diretamente alinhados às necessidades identificadas no cotidiano do setor. Além de promover a qualificação técnica, a capacitação proporcionará às servidoras uma compreensão crítica e aprofundada sobre o papel das mídias digitais na gestão pública, resultando em ações comunicacionais mais claras,

acessíveis e alinhadas aos princípios constitucionais da Administração Pública. A participação das servidoras no curso *Gestão da Comunicação Digital & Mídias Sociais na Administração Pública* representa, portanto, uma oportunidade de aperfeiçoamento que impactará diretamente na melhoria da comunicação institucional interna entre setores e servidores, na padronização de processos comunicacionais e no fortalecimento da imagem organizacional da Secretaria como referência em governança e boas práticas. Caso a contratação não seja realizada, o setor continuará operando com limitações técnicas e estratégicas, o que pode comprometer a consistência das ações de comunicação entre os servidores, dificultando a disseminação de informações relevantes, a integração entre áreas e a implementação eficaz de políticas e diretrizes internas. Diante disso, a aplicação de recursos públicos nesta capacitação mostra-se plenamente justificada, na medida em que atende a uma necessidade real da Administração, contribui diretamente para o desenvolvimento institucional e fortalece a eficiência e a qualidade das atividades desempenhadas pelos servidores da Secretaria de Gestão de Pessoas.

2.6. Requisitos da contratação

Devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) a notória especialização, demonstrando que os palestrantes possuem expertises na área a ser ministrada (currículo do profissional);
- b) a natureza singular dos serviços a serem prestados, do qual a unidade requisitante deve demonstrar que o curso a ser contratado não é oferecido pela própria administração;
- c) que a contratação é um serviço técnico de natureza predominantemente intelectual, de acordo com o Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21;
- d) demonstração de que o preço a ser pago pela administração é condizente com o valor praticado pela própria contratada.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Risco 1: Falta de qualificação do fornecedor				
Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Qualificação do fornecedor	baixa	Análise da expertise e credibilidade do fornecedor do curso, verificando sua capacidade para ministrar cursos/palestras de acordo com as exigências legais e práticas da Administração Pública.	Realizar uma pesquisa minuciosa de mercado para identificar fornecedores com experiência comprovada na área de cursos e palestras, pode-se exigir a apresentação de referências e certificações que atestem a competência dos palestrantes/ministrantes.	Integrantes do curso

Risco 2: Alinhamento com a necessidade de capacitação				
Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável

Alinhamento com a necessidade de capacitação	baixa	Verificação da aderência do curso às disposições da demanda que originou a necessidade de capacitação	Realizar uma análise detalhada do conteúdo programático do curso, verificando se todos os aspectos relevantes contribuem para aprimoramento da demanda que originou a contratação do curso.	Integrantes do curso
--	-------	---	---	----------------------

Risco 3: Análise dos custos				
Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Análise dos custos	baixa	Análise do custo do curso em relação aos benefícios esperados em termos de capacitação dos servidores da Secretaria de Gestão de Pessoas	Realizar uma tentativa de negociar descontos ou condições mais vantajosas com o fornecedor selecionado, buscando otimizar os recursos financeiros do Município.	Integrantes do curso e Gerência Administrativa

Risco 4: Riscos de Ineficácia da Capacitação				
Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Riscos de Ineficácia da Capacitação	baixa	Identificação dos potenciais riscos relacionados à eficácia da capacitação oferecida pelo curso, como possíveis lacunas no conteúdo programático ou dificuldades na absorção do conhecimento pelos participantes.	- Estabelecer um plano de acompanhamento e avaliação do desempenho dos participantes durante e após o curso, obtendo um feedback dos participantes e monitoramento do impacto das aprendizagens na prática profissional.	Integrantes do curso e fiscais de contrato

2.8. **A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ**

() Sim

(X) Não

2.9. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI**

() Sim

(X) Não

2.10. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

() Sim

(X) Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Contratação de empresa especializada para a realização do curso *Gestão da Comunicação Digital & Mídias Sociais na Administração Pública*, visando a prestação de serviços técnicos e profissionais voltados ao treinamento e aperfeiçoamento dos servidores da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL						
Item	Código PMM	Descrição	Unidade	Quantidade de Inscrições	Valor por Inscrição	Valor Total
1	3911	Taxa de Inscrição (empenho)	Unid.	2	R\$ 3.170,00	R\$ 6.340,00

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

3.2.1. A capacitação ocorrerá de acordo com as seguintes informações:

Modalidade: Presencial

Local: Brasília/DF

Carga horária: 21 horas

3.2.2. Servidores que participarão do Curso

Livia Mariko Irikuchi - Matrícula 38627

Priscila Akiko Nakaie - Matrícula 45974

Temas abordados:

1-POSICIONAMENTO DIGITAL E A GESTÃO PÚBLICA MODERNA – A HORA E A VEZ DAS MÍDIAS SOCIAIS:

A linha do tempo que formou a Nova Gestão Pública Moderna; Noções de ética/conduita e o mantra do Servidor Público aplicado às mídias sociais; Disposição Constitucional acerca do conteúdo da Comunicação Pública; Publicidade vs transparência: princípios complementares ou antagônicos? Linguagem simples: uma questão de cidadania; Comunicação digital e os novos desafios impostos ao Servidor Público: afinal, quando o CPF se confunde com o CNPJ nas mídias sociais? A Imagem Organizacional: formação da opinião pública no ambiente digital.

2-NETIQUETA APLICADA À COMUNICAÇÃO DIGITAL – NOVOS CENÁRIOS, NOVOS DESAFIOS:

Regras sociais de comportamento e comunicação; Comunicação em linguagem informal; Imagem e postura nas mídias sociais; Boas práticas e netiqueta na comunicação digital moderna: WhatsApp – a comunicação que aproxima; E-mail – formalismo essencial no setor público; Mídias sociais – cautelas e gafes.

3-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROMOÇÃO, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO DIGITAL:

Interface normativas: Lei nº 12.232/2010, nova Lei nº 14.133/2021 (e Estatais através da Lei nº 13.303/2016); Diretrizes delimitadas pelas Instruções Normativas e Portarias da Secretaria de Comunicação Social – SECOM; Artefatos que dão luz ao processo de contratação; O estudo técnico preliminar (ETP) como alicerce para valoração das soluções para atendimento às demandas de comunicação pública; Briefing para processamento das licitações; Fiscalização de contratos: O que mensurar? Como mensurar? Estudo de casos.

4-CURADORIA E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS - LINHAS EDITORIAIS, CALENDÁRIO EDITORIAL E SAZONAL:

Criando conteúdos estratégicos; Otimização de conteúdos densos; Gestão de conteúdo e linhas editoriais; Uso do ChatGPT como ferramenta acessória às atividades de criação de conteúdo.

5-PLANEJAMENTO DA COMUNICAÇÃO EM MÍDIAS SOCIAIS:

Qual a melhor plataforma de rede social para minha instituição? Branding nas mídias sociais (utilização da identidade visual nos processos de comunicação); Público-alvo vs persona; Organizando os insights e solidificando o plano de trabalho; Criação do calendário editorial; Mensuração de resultados (insights); Apresentação dos resultados e retroalimentação do planejamento.

6-COPYWRITING – ESCRITA PERSUASIVA:

Copywriting e marketing de conteúdo; Ferramentas para melhorar a sua copy; Como montar o início, o meio e o fim de uma copy? Títulos e headlines; Copywriting para mídias sociais (Facebook/Instagram; Youtube e LinkedIn).

7-ESTRATÉGIA DE SOCIAL ADS:

Definição do plano de mídia para cada plataforma; Conhecendo as ferramentas de monitoramento; Engajamento: como mensurar? Métricas importantes: alcance, novos fãs, engajamento e vídeos.

3.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO**

A capacitação ocorrerá nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2025, com carga horária de 21 horas.

3.4. **Local de entrega ou execução #LEEX**

Local: Brasília/DF.

3.5. **O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

(X) Sim

() Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Entrega de certificado contendo o nome do participante, período de realização da capacitação, carga horária total, conteúdo programático, nome e assinatura dos responsáveis pela instituição e do instrutor, além do selo ou logotipo da instituição que ministrou o curso.

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

Não se aplica.

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Não se aplica.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

() Sim

(X) Não

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

(X) Sim

() Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

(X) Sim

() Não

4.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

() Caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

() Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

() Inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

(X) Inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

() Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

() Inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Conforme é possível observar, o objeto descrito neste instrumento é um serviço de natureza predominantemente intelectual, atendendo ao disposto no Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21, alínea "F" - treinamento e aperfeiçoamento pessoal.

4.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

A escolha pelo curso ofertado pela empresa Supreme Treinamentos Ltda, com capacitação conduzida pelo ministrante Max Müller Cândido, justifica-se pela notória especialização do profissional nas áreas de Comunicação Pública, marketing governamental e produção de conteúdo digital voltado ao setor público. A sólida formação técnica, aliada à sua ampla

experiência prática, confere ao curso um alto padrão de qualidade, plenamente alinhado às necessidades da Secretaria e às atribuições estratégicas desempenhadas pelas servidoras da área de comunicação institucional. O ministrante é comunicador, articulista e professor atuante em temas centrais da comunicação no setor público, incluindo mídias sociais, publicidade oficial, branding institucional, contratação de serviços publicitários e curadoria de conteúdos digitais. Possui graduação em Marketing com ênfase em Digital & Data Science pela FIAP, certificação em Personal Branding pela ESPM-São Paulo, além de especialização em planejamento e criação de conteúdo para mídias sociais.

Entre 2015 e 2017, atuou como redator e produtor de conteúdo nas plataformas Rock Content e Workana, além de ter exercido a função de assessor de imprensa na redação dos jornais, rádio e TV da IMPD. A expertise do ministrante garante a relevância, profundidade e atualidade dos conteúdos abordados, permitindo que a capacitação contribua diretamente para o aprimoramento das competências técnicas e estratégicas da equipe envolvida. Isso se reflete na qualificação das práticas de comunicação institucional adotadas pela Secretaria, fortalecendo processos internos, padronizando fluxos e otimizando o relacionamento intersetorial com os demais servidores da Administração.

Dessa forma, a seleção deste fornecedor representa uma escolha técnica fundamentada, que assegura a melhor relação entre investimento e retorno institucional, promovendo o desenvolvimento profissional de servidores com impacto direto na efetividade da gestão da comunicação pública interna e institucional da Secretaria.

4.2. **É uma licitação dispensada?**

() Sim

(X) Não

5. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. **Exigências específicas para a fase de habilitação**

(X) Existem exigências específicas.

() Não se aplica o item

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Declaração unificada, conforme modelo fornecido pelo Município de Maringá;
- c) Contrato social ou instrumento equivalente;
- d) Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- e) Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- f) Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- g) Regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- h) Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- i) Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- j) Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- k) Documento que conste a qualificação técnica do profissional palestrante, evidenciando a relação com o curso a ser ministrado;
- l) Três notas fiscais ou três empenhos de cursos ministrados em eventos similares, que conste o valor praticado para outros contratantes;

5.2. Existem requisitos anteriores à execução?

() Sim

(X) Não

5.2.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

() Sim

(X) Não

5.2.2. Há outros requisitos anteriores à execução

() Sim

(X) Não

6. DA ADMINISTRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Metodologia de acompanhamento da execução do objeto:

6.1.1. O acompanhamento será realizado por servidores designados para tal, nos seguintes termos:

6.1.1.1. Acompanhamento durante o curso, obtendo um feedback dos participantes e monitoramento do impacto das aprendizagens na prática profissional, a fim de encontrar erro crasso que comprometa o aprendizado e capacitação dos servidores.

6.2. Obrigações específicas do contratado #OEDC

6.2.1. Executar o objeto de acordo com o banner ou informações publicadas.

6.2.2. Emitir certificado aos integrantes do curso.

6.2.3. Observações:

- A Supreme Treinamentos reserva-se o direito de **adiar ou cancelar** o curso em até **3 (três) dias úteis** para cursos online e **5 (cinco) dias úteis** para cursos presenciais, caso haja insuficiência de inscrições.
- O participante deve ter, no mínimo, **75% de presença** no curso. Caso participe menos deste percentual, **não receberá o certificado**.

6.3. Obrigações específicas do Município #OEDM

6.3.1. Realizar o pagamento à instituição contratada.

6.3.2. Acompanhar a execução do objeto.

6.4. Existem requisitos posteriores à execução?

(X) Sim

() Não

6.5. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Entrega de certificado contendo o nome do participante, período de realização da capacitação, carga horária total, conteúdo programático, nome e assinatura dos responsáveis pela instituição e do instrutor, além do selo ou logotipo da instituição que ministrou o curso.

6.6. Infrações e penalidades #IEPC

Caso a empresa tenha assinado a declaração unificada, a mesma estará tomando conhecimento que o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, conforme os termos abaixo.

A empresa contratada que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.6.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.6.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

(X) Será permitida a subcontratação

() Será vedada a subcontratação

6.7.1. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

A subcontratação será permitida nos casos de terceirização de empresas para a organização do evento gerador da capacitação ou para a cessão de imóveis destinados à realização de eventos ou capacitações.

6.8. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

Parcela única, o pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados do envio da nota fiscal, mediante prévio envio do empenho pelo Município de Maringá e após a realização do curso.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

Taxa de inscrição (valor por participante) – R\$ 3.170,00 (três mil, cento e setenta reais)

Total para dois participantes – R\$ 6.340,00 (seis mil, trezentos e quarenta reais)

Empenho – R\$ 6.340,00 (seis mil, trezentos e quarenta reais)

8.2. O preço de referência será sigiloso no processo?

() Sim

(X) Não

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Previsão orçamentária para a contratação

() Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.

(X) Existe previsão orçamentária.

() Não há previsão orçamentária.

() Previsão orçamentária insuficiente.

9.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - SEGEP	1000	22.010.04.128.0005.2.121.3.3.90.39.00.00

10. NOMEAÇÕES

10.0.1. Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:

GLIC

10.1. **Servidores designados para acompanhamento da contratação:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Andressa Bellei Boldrin	Lucimari Del Moura Francisco Hayakawa	Rodolfo Hamilton dos Reis Junior
Cargo	Superintendente	Gerente	Agente Administrativo
Matrícula	39683	18321	44914
Secretaria/Pasta Interessada	SEGEPI/SUP	SEGEPI/GFC	SEGEPI/GPECD
Local SEI	SUP	GFC	GPECD
Telefone/Ramal	1571	2203	2201

11. **ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO**

Maringá/PR, 10 de setembro de 2025.

Moacir Olivatti
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Livia Mariko Irikuchi, Agente Administrativo**, em 10/09/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Olivatti, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/09/2025, às 07:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6886627** e o código CRC **A10EB7D4**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas
Gerência Administrativa e Financeira da SEGEP
Av. XV de Novembro, 701, - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1253 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.22.00122662/2025.67
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - SEGEP
- Responsável: #RESP Moacir Olivatti - Secretário de Gestão de Pessoas

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação da empresa Supreme Capacitação e Treinamento, responsável pela realização do Curso Gestão da Comunicação Digital & Mídias Sociais na Administração Pública, destinado a servidores lotados na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação ocorrerá de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento legal no inciso III do art. 74, estabelecido na Lei 14.133/21.

O serviço especializado, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa Supreme Treinamentos LTDA, CNPJ: 53.940.195/0001-16, para capacitação a se realizar entre os dias 01 e 03 de dezembro de 2025, de forma presencial, em Brasília/DF, com carga horária de 21 horas.

2.2. Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
(X) Serviço comum
() Serviço comum de engenharia

- () Serviço de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

2.3. **Fundamentação da contratação**

A promoção de ações de desenvolvimento e capacitação estão previstas na Lei Complementar nº 1.318/2022, Art. 23, inciso VIII, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Maringá.

A capacitação de servidores por facilitadores qualificados, com vasta experiência teórico-prática e conhecimento atualizado das tendências corporativas, é fundamental. Essa abordagem garante a transferência e atualização de conteúdos adaptáveis ao setor público, abrindo possibilidade de empresas que possuem expertise, para promoção de resultados institucionais mais eficazes tanto a curto quanto a longo prazo.

2.4. **Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?**

- () Sim
- (X) Não

2.4.1. **Qual é a legislação especial? #NESP**

Não se aplica.

2.5. **Justificativa da contratação**

A contratação da empresa em questão visa atender a uma demanda concreta da Secretaria de Gestão de Pessoas no que se refere à capacitação técnica de servidoras que exercem funções estratégicas no setor de comunicação institucional. Essas servidoras são diretamente responsáveis pela supervisão das atividades dos estagiários da área e pela condução do planejamento, elaboração e execução das iniciativas de comunicação interna e externa da Pasta. A situação atual demonstra a necessidade de atualização e aprimoramento das competências relacionadas à comunicação pública, especialmente no contexto digital, que exige domínio de novas ferramentas, técnicas de produção de conteúdo, estratégias de engajamento e uso ético da informação. A ausência dessa qualificação compromete o desempenho do setor, dificultando a oferta de suporte eficaz às demais áreas da Administração e a manutenção de uma comunicação institucional coerente e eficiente. O curso objeto da contratação oferece uma formação abrangente e atualizada, abordando conteúdos como fundamentos da comunicação digital no setor público, ética e transparência, netiqueta institucional, técnicas de copywriting, estratégias de engajamento em mídias sociais, uso de ferramentas inovadoras como o ChatGPT, bem como análise de métricas e social ads. Esses temas estão diretamente alinhados às necessidades identificadas no cotidiano do setor. Além de promover a qualificação técnica, a capacitação proporcionará às servidoras uma compreensão crítica e aprofundada sobre o papel das mídias digitais na gestão pública, resultando em ações comunicacionais mais claras,

acessíveis e alinhadas aos princípios constitucionais da Administração Pública. A participação das servidoras no curso *Gestão da Comunicação Digital & Mídias Sociais na Administração Pública* representa, portanto, uma oportunidade de aperfeiçoamento que impactará diretamente na melhoria da comunicação institucional interna entre setores e servidores, na padronização de processos comunicacionais e no fortalecimento da imagem organizacional da Secretaria como referência em governança e boas práticas. Caso a contratação não seja realizada, o setor continuará operando com limitações técnicas e estratégicas, o que pode comprometer a consistência das ações de comunicação entre os servidores, dificultando a disseminação de informações relevantes, a integração entre áreas e a implementação eficaz de políticas e diretrizes internas. Diante disso, a aplicação de recursos públicos nesta capacitação mostra-se plenamente justificada, na medida em que atende a uma necessidade real da Administração, contribui diretamente para o desenvolvimento institucional e fortalece a eficiência e a qualidade das atividades desempenhadas pelos servidores da Secretaria de Gestão de Pessoas.

2.6. Requisitos da contratação

Devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) a notória especialização, demonstrando que os palestrantes possuem expertises na área a ser ministrada (currículo do profissional);
- b) a natureza singular dos serviços a serem prestados, do qual a unidade requisitante deve demonstrar que o curso a ser contratado não é oferecido pela própria administração;
- c) que a contratação é um serviço técnico de natureza predominantemente intelectual, de acordo com o Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21;
- d) demonstração de que o preço a ser pago pela administração é condizente com o valor praticado pela própria contratada.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Risco 1: Falta de qualificação do fornecedor				
Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Qualificação do fornecedor	baixa	Análise da expertise e credibilidade do fornecedor do curso, verificando sua capacidade para ministrar cursos/palestras de acordo com as exigências legais e práticas da Administração Pública.	Realizar uma pesquisa minuciosa de mercado para identificar fornecedores com experiência comprovada na área de cursos e palestras, pode-se exigir a apresentação de referências e certificações que atestem a competência dos palestrantes/ministrantes.	Integrantes do curso

Risco 2: Alinhamento com a necessidade de capacitação				
Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável

Alinhamento com a necessidade de capacitação	baixa	Verificação da aderência do curso às disposições da demanda que originou a necessidade de capacitação	Realizar uma análise detalhada do conteúdo programático do curso, verificando se todos os aspectos relevantes contribuem para aprimoramento da demanda que originou a contratação do curso.	Integrantes do curso
--	-------	---	---	----------------------

Risco 3: Análise dos custos				
Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Análise dos custos	baixa	Análise do custo do curso em relação aos benefícios esperados em termos de capacitação dos servidores da Secretaria de Gestão de Pessoas	Realizar uma tentativa de negociar descontos ou condições mais vantajosas com o fornecedor selecionado, buscando otimizar os recursos financeiros do Município.	Integrantes do curso e Gerência Administrativa

Risco 4: Riscos de Ineficácia da Capacitação				
Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Riscos de Ineficácia da Capacitação	baixa	Identificação dos potenciais riscos relacionados à eficácia da capacitação oferecida pelo curso, como possíveis lacunas no conteúdo programático ou dificuldades na absorção do conhecimento pelos participantes.	- Estabelecer um plano de acompanhamento e avaliação do desempenho dos participantes durante e após o curso, obtendo um feedback dos participantes e monitoramento do impacto das aprendizagens na prática profissional.	Integrantes do curso e fiscais de contrato

2.8. **A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ**

() Sim
(X) Não

2.9. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI**

() Sim
(X) Não

2.10. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

() Sim
(X) Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Contratação de empresa especializada para a realização do curso *Gestão da Comunicação Digital & Mídias Sociais na Administração Pública*, visando a prestação de serviços técnicos e profissionais voltados ao treinamento e aperfeiçoamento dos servidores da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL						
Item	Código PMM	Descrição	Unidade	Quantidade de Inscrições	Valor por Inscrição	Valor Total
1	3911	Taxa de Inscrição (empenho)	Unid.	2	R\$ 3.170,00	R\$ 6.340,00

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

3.2.1. A capacitação ocorrerá de acordo com as seguintes informações:

Modalidade: Presencial

Local: Brasília/DF

Carga horária: 21 horas

3.2.2. Servidores que participarão do Curso

Livia Mariko Irikuchi - Matrícula 38627

Lucimari Del Moura Francisco Hayakawa - Matrícula 18321

Temas abordados:

1-POSICIONAMENTO DIGITAL E A GESTÃO PÚBLICA MODERNA – A HORA E A VEZ DAS MÍDIAS SOCIAIS:

A linha do tempo que formou a Nova Gestão Pública Moderna; Noções de ética/conduita e o mantra do Servidor Público aplicado às mídias sociais; Disposição Constitucional acerca do conteúdo da Comunicação Pública; Publicidade vs transparência: princípios complementares ou antagônicos? Linguagem simples: uma questão de cidadania; Comunicação digital e os novos desafios impostos ao Servidor Público: afinal, quando o CPF se confunde com o CNPJ nas mídias sociais? A Imagem Organizacional: formação da opinião pública no ambiente digital.

2-NETIQUETA APLICADA À COMUNICAÇÃO DIGITAL – NOVOS CENÁRIOS, NOVOS DESAFIOS:

Regras sociais de comportamento e comunicação; Comunicação em linguagem informal; Imagem e postura nas mídias sociais; Boas práticas e netiqueta na comunicação digital moderna: WhatsApp – a comunicação que aproxima; E-mail – formalismo essencial no setor público; Mídias sociais – cautelas e gafes.

3-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROMOÇÃO, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO DIGITAL:

Interface normativas: Lei nº 12.232/2010, nova Lei nº 14.133/2021 (e Estatais através da Lei nº 13.303/2016); Diretrizes delimitadas pelas Instruções Normativas e Portarias da Secretaria de Comunicação Social – SECOM; Artefatos que dão luz ao processo de contratação; O estudo técnico preliminar (ETP) como alicerce para valoração das soluções para atendimento às demandas de comunicação pública; Briefing para processamento das licitações; Fiscalização de contratos: O que mensurar? Como mensurar? Estudo de casos.

4-CURADORIA E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS - LINHAS EDITORIAIS, CALENDÁRIO EDITORIAL E SAZONAL:

Criando conteúdos estratégicos; Otimização de conteúdos densos; Gestão de conteúdo e linhas editoriais; Uso do ChatGPT como ferramenta acessória às atividades de criação de conteúdo.

5-PLANEJAMENTO DA COMUNICAÇÃO EM MÍDIAS SOCIAIS:

Qual a melhor plataforma de rede social para minha instituição? Branding nas mídias sociais (utilização da identidade visual nos processos de comunicação); Público-alvo vs persona; Organizando os insights e solidificando o plano de trabalho; Criação do calendário editorial; Mensuração de resultados (insights); Apresentação dos resultados e retroalimentação do planejamento.

6-COPYWRITING – ESCRITA PERSUASIVA:

Copywriting e marketing de conteúdo; Ferramentas para melhorar a sua copy; Como montar o início, o meio e o fim de uma copy? Títulos e headlines; Copywriting para mídias sociais (Facebook/Instagram; Youtube e LinkedIn).

7-ESTRATÉGIA DE SOCIAL ADS:

Definição do plano de mídia para cada plataforma; Conhecendo as ferramentas de monitoramento; Engajamento: como mensurar? Métricas importantes: alcance, novos fãs, engajamento e vídeos.

3.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO**

A capacitação ocorrerá nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2025, com carga horária de 21 horas.

3.4. **Local de entrega ou execução #LEEX**

Local: Brasília/DF.

3.5. **O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

(X) Sim

() Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Entrega de certificado contendo o nome do participante, período de realização da capacitação, carga horária total, conteúdo programático, nome e assinatura dos responsáveis pela instituição e do instrutor, além do selo ou logotipo da instituição que ministrou o curso.

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

Não se aplica.

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Não se aplica.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

() Sim

(X) Não

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

(X) Sim

() Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

(X) Sim

() Não

4.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

() Caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

() Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

() Inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

(X) Inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

() Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

() Inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Conforme é possível observar, o objeto descrito neste instrumento é um serviço de natureza predominantemente intelectual, atendendo ao disposto no Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21, alínea "F" - treinamento e aperfeiçoamento pessoal.

4.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

A escolha pelo curso ofertado pela empresa Supreme Treinamentos Ltda, com capacitação conduzida pelo ministrante Max Müller Cândido, justifica-se pela notória especialização do profissional nas áreas de Comunicação Pública, marketing governamental e produção de conteúdo digital voltado ao setor público. A sólida formação técnica, aliada à sua ampla

experiência prática, confere ao curso um alto padrão de qualidade, plenamente alinhado às necessidades da Secretaria e às atribuições estratégicas desempenhadas pelas servidoras da área de comunicação institucional. O ministrante é comunicador, articulista e professor atuante em temas centrais da comunicação no setor público, incluindo mídias sociais, publicidade oficial, branding institucional, contratação de serviços publicitários e curadoria de conteúdos digitais. Possui graduação em Marketing com ênfase em Digital & Data Science pela FIAP, certificação em Personal Branding pela ESPM-São Paulo, além de especialização em planejamento e criação de conteúdo para mídias sociais.

Entre 2015 e 2017, atuou como redator e produtor de conteúdo nas plataformas Rock Content e Workana, além de ter exercido a função de assessor de imprensa na redação dos jornais, rádio e TV da IMPD. A expertise do ministrante garante a relevância, profundidade e atualidade dos conteúdos abordados, permitindo que a capacitação contribua diretamente para o aprimoramento das competências técnicas e estratégicas da equipe envolvida. Isso se reflete na qualificação das práticas de comunicação institucional adotadas pela Secretaria, fortalecendo processos internos, padronizando fluxos e otimizando o relacionamento intersetorial com os demais servidores da Administração.

Dessa forma, a seleção deste fornecedor representa uma escolha técnica fundamentada, que assegura a melhor relação entre investimento e retorno institucional, promovendo o desenvolvimento profissional de servidores com impacto direto na efetividade da gestão da comunicação pública interna e institucional da Secretaria.

4.2. **É uma licitação dispensada?**

() Sim

(X) Não

5. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. **Exigências específicas para a fase de habilitação**

(X) Existem exigências específicas.

() Não se aplica o item

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Declaração unificada, conforme modelo fornecido pelo Município de Maringá;
- c) Contrato social ou instrumento equivalente;
- d) Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- e) Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- f) Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- g) Regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- h) Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- i) Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- j) Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- k) Documento que conste a qualificação técnica do profissional palestrante, evidenciando a relação com o curso a ser ministrado;
- l) Três notas fiscais ou três empenhos de cursos ministrados em eventos similares, que conste o valor praticado para outros contratantes;

5.2. Existem requisitos anteriores à execução?

() Sim

(X) Não

5.2.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

() Sim

(X) Não

5.2.2. Há outros requisitos anteriores à execução

() Sim

(X) Não

6. DA ADMINISTRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Metodologia de acompanhamento da execução do objeto:

6.1.1. O acompanhamento será realizado por servidores designados para tal, nos seguintes termos:

6.1.1.1. Acompanhamento durante o curso, obtendo um feedback dos participantes e monitoramento do impacto das aprendizagens na prática profissional, a fim de encontrar erro crasso que comprometa o aprendizado e capacitação dos servidores.

6.2. Obrigações específicas do contratado #OEDC

6.2.1. Executar o objeto de acordo com o banner ou informações publicadas.

6.2.2. Emitir certificado aos integrantes do curso.

6.2.3. Observações:

- A Supreme Treinamentos reserva-se o direito de **adiar ou cancelar** o curso em até **3 (três) dias úteis** para cursos online e **5 (cinco) dias úteis** para cursos presenciais, caso haja insuficiência de inscrições.
- O participante deve ter, no mínimo, **75% de presença** no curso. Caso participe menos deste percentual, **não receberá o certificado**.

6.3. Obrigações específicas do Município #OEDM

6.3.1. Realizar o pagamento à instituição contratada.

6.3.2. Acompanhar a execução do objeto.

6.4. Existem requisitos posteriores à execução?

(X) Sim

() Não

6.5. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Entrega de certificado contendo o nome do participante, período de realização da capacitação, carga horária total, conteúdo programático, nome e assinatura dos responsáveis pela instituição e do instrutor, além do selo ou logotipo da instituição que ministrou o curso.

6.6. Infrações e penalidades #IEPC

Caso a empresa tenha assinado a declaração unificada, a mesma estará tomando conhecimento que o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, conforme os termos abaixo.

A empresa contratada que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.6.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.6.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

(X) Será permitida a subcontratação

() Será vedada a subcontratação

6.7.1. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

A subcontratação será permitida nos casos de terceirização de empresas para a organização do evento gerador da capacitação ou para a cessão de imóveis destinados à realização de eventos ou capacitações.

6.8. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

Parcela única, o pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados do envio da nota fiscal, mediante prévio envio do empenho pelo Município de Maringá e após a realização do curso.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

Taxa de inscrição (valor por participante) – R\$ 3.170,00 (três mil, cento e setenta reais)

Total para dois participantes – R\$ 6.340,00 (seis mil, trezentos e quarenta reais)

Empenho – R\$ 6.340,00 (seis mil, trezentos e quarenta reais)

8.2. O preço de referência será sigiloso no processo?

() Sim

(X) Não

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Previsão orçamentária para a contratação

() Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.

(X) Existe previsão orçamentária.

() Não há previsão orçamentária.

() Previsão orçamentária insuficiente.

9.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - SEGEP	1000	22.010.04.128.0005.2.121.3.3.90.39.00.00

10. NOMEAÇÕES

10.0.1. Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:

GLIC

10.1. Servidores designados para acompanhamento da contratação:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Andressa Bellei Boldrin	Lucimari Del Moura Francisco Hayakawa	Rodolfo Hamilton dos Reis Junior
Cargo	Superintendente	Gerente	Agente Administrativo
Matrícula	39683	18321	44914
Secretaria/Pasta Interessada	SEGEP/SUP	SEGEP/GFC	SEGEP/GPECD
Local SEI	SUP	GFC	GPECD
Telefone/Ramal	1571	2203	2201

11. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá/PR, 16 de setembro de 2025.

Moacir Olivatti
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Olivatti, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 16/09/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Livia Mariko Irikuchi, Agente Administrativo**, em 17/09/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucimari Del Moura Francisco Hayakawa, Gerente de Formação Continuada**, em 17/09/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6930371** e o código CRC **0D17C7C8**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas
Gerência Administrativa e Financeira da SEGEP
Av. XV de Novembro, 701, - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1253 - www2.maringa.pr.gov.br

PORTARIA Nº 173/2025 - SECSEGEP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do processo de Inexigibilidade de Licitação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme o contido no processo SEI nº 01.22.00122662/2025.67:

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Gestor	Andressa Bellei Boldrin	Superintendente	39683
Fiscal	Lucimari Del Moura Francisco Hayakawa	Gerente	18321
Suplente	Rodolfo Hamilton dos Reis Junior	Agente Administrativo	44914

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal, 10 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Olivatti, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/09/2025, às 07:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6886700** e o código CRC **C7146136**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas
Gerência Administrativa e Financeira da SEGEP
Av. XV de Novembro, 701, - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1253 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.22.00122662/2025.67

Ao Diário Oficial do Município

Segue para publicação da Portaria 173/2025 - SECSEGEP (6882783).

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Graciele Kosinski, Agente Administrativo**, em 11/09/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6883935** e o código CRC **580C60A8**.

Referência: Processo nº 01.22.00122662/2025.67

SEI nº 6883935

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA Nº 164/2025 - SECSEGE**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/1998,

RESOLVE:

I. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a responsabilidade funcional do (a) servidor (a), L. P. N., conforme informado através do Processo SEI nº 01.26.00102542/2025.89, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 348/2000, Decreto nº 2283/2023, Decreto nº 566/2010, Decreto nº 1239/2016, e Decreto nº 1404/2021.

II. Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar II, nomeada pela Portaria nº 825/2023-GAPRE, integrada pelos servidores, ROSA MARIA AGUILAR PUZZI, matrícula 35292, ADRIANA BRAGA CIOFFI, matrícula 31811, ACACIO MARTINS FERRAZ LELES, matrícula 33099, e suplente CAROLINE SANTIN BENAN, matrícula 35102, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, 21 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Olivatti, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 26/08/2025, às 07:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6752911** e o código CRC **00D9114D**.

Referência: Processo nº 01.22.00124893/2025.67

SEI nº 6752911

PORTARIA Nº 167/2025 - SECSEGE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/98,

RESOLVE:

I. Determinar a instauração de Processo de Sindicância, para apurar a responsabilidade funcional, conforme informado através do Processo SEI nº 01.99.00030482/2025.94, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 348/2000, Decreto nº 2283/2023, Decreto nº 566/2010, Decreto nº 1239/2016, e Decreto nº 1404/2021.

II. Atribuir à Comissão Permanente de Sindicância III, nomeada pela Portaria nº 42/2025 - GAPRE, integrada pelos servidores, Rosa Maria Aguilhar Puzzi, matrícula 35292, Acácio Martins Ferraz Leles, matrícula 33099, Adriana Braga Cioffi, matrícula 31811, e suplente Caroline Santin Benan, matrícula 35102, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, 25 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Olivatti, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/09/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6768222** e o código CRC **63A96F0F**.

Referência: Processo nº 01.22.00126005/2025.16

SEI nº 6768222

PORTARIA Nº 170/2025 - SECSEGE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/98,

RESOLVE:

I. Determinar a instauração de Processo Administrativo de Servidores em Estágio Probatório para apurar a responsabilidade funcional do (a) servidor (a), G. A. S., conforme informado através do Processo SEI nº 01.22.00129441/2025.73, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 348/2000, Decreto nº 2283/2023, Decreto nº 566/2010, Decreto nº 1239/2016, e Decreto nº 1404/2021.

II. Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 40/2025 - GAPRE, integrada pelos servidores, Priscila Ribeiro, matrícula 30172, Thayssa Mariane Silvestrini, matrícula 33750, Sandra Denise Duarte, matrícula 36337, e suplente Zuleika Shirashi Kaguyama, matrícula 35310, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Olivatti, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/09/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6873544** e o código CRC **A5018734**.

Referência: Processo nº 01.22.00134286/2025.14

SEI nº 6873544

PORTARIA Nº 171/2025 - SECSEGE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/98,

RESOLVE:

I. Determinar a instauração de Processo Administrativo de Empregados Públicos para apurar a responsabilidade funcional do empregado público, M. A. R. G., conforme informado através do Processo SEI nº 01.22.00129415/2025.96, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 348/2000, Decreto nº 566/2010, Decreto nº 1239/2016, Decreto nº 1404/2021, Decreto 1200/2006 e Decreto nº 2283/2023.

II. Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Empregados Públicos, nomeada pela Portaria nº 041/2025 - GAPRE, integrada pelos servidores, Priscila Ribeiro, matrícula 30172, Thayssa Mariane Silvestrini, matrícula 33750, Sandra Denise Duarte, matrícula 36337, e suplente Zuleika Shirashi Kaguyama, matrícula 35310, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Olivatti, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/09/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6873860** e o código CRC **4735FC62**.

Referência: Processo nº 01.22.00134357/2025.37

SEI nº 6873860

PORTARIA Nº 173/2025 - SECSEGE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do processo de Inexigibilidade de Licitação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme o contido no processo SEI nº 01.22.00122662/2025.67:

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Gestor	Andressa Bellei Boldrin	Superintendente	39683
Fiscal	Lucimari Del Moura Francisco Hayakawa	Gerente	18321
Suplente	Rodolfo Hamilton dos Reis Junior	Agente Administrativo	44914

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal, 10 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Olivatti, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/09/2025, às 07:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6886700** e o código CRC **C7146136**.

Referência: Processo nº 01.22.00122662/2025.67SEI nº 6886700

PORTARIA Nº 4463 / 2025 - SUP / SEGE

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
ARNALDO CESAR MARQUES	21250	15	12/07/2025 a 26/07/2025

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 7 de Agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Olivatti, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/08/2025, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Bellei Boldrin, Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/08/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6661505** e o código CRC **34FB3015**.

Referência: Processo nº 01.22.00117643/2025.71SEI nº 6661505

PORTARIA Nº 4920 / 2025 - SUP / SEGE

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ALTERAR parcialmente o contido na Portaria nº 4405/2025-SUP/SEGE, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES à servidora EDINALVA AFONSO NASCIMENTO ZOLIN, matrícula 34768, onde se lê: Período "01/09/2025 a 30/09/2025, referente ao período aquisitivo 25/07/2022 a 24/07/2023, leia-se Período 11/09/2025 a 30/09/2025, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, com fundamento no Art. 131 § 6º, da Lei Complementar nº 239/1998.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 1 de Setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Olivatti, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 02/09/2025, às 07:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Bellei Boldrin, Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 04/09/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6814183** e o código CRC **56E6F7C5**.

Referência: Processo nº 01.22.00129004/2025.38SEI nº 6814183

PORTARIA Nº 4921 / 2025 - SUP / SEGE

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Alterar as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo(s)
ADRIANA LONI LOPES PINTO	11465	3187/2025 - SUP/SEGE	01/11/2023 a 31/10/2024
De: 21/07/2025 a 04/08/2025 22/12/2025 a 05/01/2026			
Para: 21/07/2025 a 04/08/2025 01/10/2025 a 15/10/2025			
ADRIANA SIMAO GUEDES DE MOURA	40596	3187/2025 - SUP/SEGE	15/02/2024 a 14/02/2025
De: 21/07/2025 a 08/08/2025 02/12/2025 a 12/12/2025			
Para: 21/07/2025 a 08/08/2025 08/12/2025 a 18/12/2025			
ALEX SANDRO DOS SANTOS AMERICO	41962	4408/2025 - SUP/SEGE	27/07/2024 a 26/07/2025
De: 28/08/2025 a 06/09/2025 22/12/2025 a 04/01/2026			
Para: 28/08/2025 a 06/09/2025 01/10/2025 a 14/10/2025			
ANA PAULA DE OLIVEIRA	31906	3187/2025 - SUP/SEGE	01/06/2024 a 31/05/2025
De: 23/06/2025 a 04/07/2025 08/09/2025 a 25/09/2025			
Para: 23/06/2025 a 04/07/2025 06/01/2026 a 23/01/2026			
ELISIANI CIARINI DORNE	39125	0706/2025 - SUP/SEGE	01/01/2024 a 31/12/2024
De: 02/01/2025 a 19/01/2025 15/09/2025 a 26/09/2025			
Para: 02/01/2025 a 19/01/2025 06/10/2025 a 17/10/2025			
EMILIA REGINA LIMONTA MAIA	37232	0706/2025 - SUP/SEGE	01/01/2024 a 31/12/2024
De: 02/01/2025 a 15/01/2025 01/09/2025 a 16/09/2025			
Para: 02/01/2025 a 15/01/2025 15/09/2025 a 30/09/2025			
EMILIA REGINA LIMONTA MAIA	40824	0706/2025 - SUP/SEGE	01/01/2024 a 31/12/2024
De: 02/01/2025 a 15/01/2025 01/09/2025 a 16/09/2025			
Para: 02/01/2025 a 15/01/2025 15/09/2025 a 30/09/2025			
LENARA DOS SANTOS ESTEVES	44272	0613/2025 - SUP/SEGE	01/02/2024 a 31/01/2025
De: 05/03/2025 a 14/03/2025 02/02/2026 a 21/02/2026			
Para: 05/03/2025 a 14/03/2025 11/12/2025 a 30/12/2025			
LUCAS VINICIUS DE LIMA	46537	1235/2025 - SUP/SEGE	05/02/2024 a 04/02/2025
De: 07/04/2025 a 17/04/2025 17/11/2025 a 05/12/2025			
Para: 07/04/2025 a 17/04/2025 20/10/2025 a 07/11/2025			
LUCIMARA ALVES BRIS	20000	3187/2025 - SUP/SEGE	25/06/2023 a 24/06/2024
De: 14/07/2025 a 25/07/2025 20/01/2026 a 06/02/2026			
Para: 14/07/2025 a 25/07/2025 04/09/2025 a 21/09/2025			
TAIANE ALATARA DE CASTRO	43657	2480/2025 - SUP/SEGE	29/10/2023 a 28/10/2024
De: 09/06/2025 a 18/06/2025 02/03/2026 a 21/03/2026			
Para: 09/06/2025 a 18/06/2025 06/10/2025 a 25/10/2025			



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

76.282.656/0001-06

PR

2025

Anexo: 6828

Situação: Aberto

Data: 2025-09-15

Local da Entrega: Brasília

Contato: (44) 3221-

Prazo para Entrega/Execução: 3 dia(s)

Prazo para Pagamento: Parcela única, em até 20 dias do

Vigência: 2025-11-30

Tipo: Pedido

Observações:

Lote	Ordem	Item	Unidade	Qtd.	Valor
1	1	3911-Taxa de inscrição	UND	2,00	3.170,00
Totais gerais:				2,00	3.170,00

Dados Gerais

Tipo de Operação: Pedido
Nº Anexo: 6828
Data: 15/09/2025
Status: ABERTO
Prazo de Vigência: 30/11/2025
Prazo de Entrega/Execução: 03
Prazo de Registro de Preço:
Prazo de Pagamento: Parcela única, em até 20 dias do envio da NF
Origem:
Processo Administrativo: 509/2025 🔗
Cotação: Não vinculado
Contato: (44) 3221-1310
Local de Entrega: Brasília
Objeto: Valor referente a 02 (dois) taxas de inscrição para as servidoras Livia Mariko Irikuchi, matrícula nº 38627 e Priscila Akiko Nakaie, matrícula nº 45974, que participarão do Curso de Gestão da Comunicação Digital & Mídias Sociais na Administração Pública, que será realizado de forma presencial de 01 à 03 de dezembro de 2025. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 3.170,00 por participante, sendo solicitado neste ato o valor integral de R\$ 6.340,00. Conforme processo SEI nº 01.22.00122662/2025.67.
Edições de Itens:
Observação:
Justificativa: Valor referente a 02 (dois) taxas de inscrição para as servidoras municipais Livia Mariko Irikuchi, matrícula nº 38627 e Priscila Akiko Nakaie, matrícula nº 45974, que participarão do Curso de Gestão da Comunicação Digital & Mídias Sociais na Administração Pública, que será realizado de forma presencial de 01 à 03 de dezembro de 2025. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 3.170,00 por participante, sendo solicitado neste ato o valor integral de R\$ 6.340,00. Conforme processo SEI nº 01.22.00122662/2025.67.

Itens

	Lote	1	de	1	Lote 1 ▾
1 3911 Taxa de inscrição UND QUANTIDADE					
					2,0000 R\$ 3.170,0000 R\$ 6.340,0000
R\$ 6.340,0000					
R\$ 6.340,0000					

Itens Não Desmembrados com valor total acima de R\$ 80.000,00

☰ DESMEMBRA QUANTITATIVO DE ATÉ 25% PARA O ITEM COM GERAÇÃO DE NOVO LOTE

Sem registros

Dotações

R

Opções

Reduzido

1715

Exercício

2025

Dotação

2201004128000521213390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte Recurso

1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Saldo Atual

R\$ 152.223,19

Código		
3916	Anexo Reserva nº 3916 (6934421)	SEI 01.22.00122662/2025.67 / pg. 102
Origem		

Assinado



Responsáveis

Tipo Atribuição
Gestor

Tipo Atribuição
Fiscal

Tipo Atribuição
Suplente

Impressão

Modelo

Digite a palavra chave

Template

Arquivo Editar Visualizar Inserir Formatar Ferramentas Tabela



Escreva algo...

0 PALAVRAS

+ SALVAR TEMPLATE

Arquivos



Toque aqui e selecione os arquivos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas
Gerência Administrativa e Financeira da SEGEP
Av. XV de Novembro, 701, - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1253 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Inexigibilidade

Valor Estimado: R\$ 6.340,00 (seis mil, trezentos e quarenta reais).

Finalidade: Contratação de empresa especializada para a realização do curso *Gestão da Comunicação Digital & Mídias Sociais na Administração Pública*, visando atualização e aperfeiçoamento dos servidores da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Olivatti, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/09/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6938174** e o código CRC **44F800E1**.

Referência: Processo nº 01.22.00122662/2025.67

SEI nº 6938174



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.22.00122662/2025.67 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 18/09/2025, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6940822** e o código CRC **9CC655A9**.

Referência: Processo nº 01.22.00122662/2025.67

SEI nº 6940822



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas
Gerência Administrativa e Financeira da SEGEP
Av. XV de Novembro, 701, - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1253 - www2.maringa.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Gerência de Formação Continuada
SEGEP

Ao NLC,

Considerando o interesse e a importância de qualificação dos servidores municipais, a participação em cursos especializados a gestão e comunicação, é fundamental para o aprimoramento e conhecimento tanto na execução de suas funções, como no atendimento às demandas desta municipalidade.

Nesse sentido, surge a necessidade de aperfeiçoamento de servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, por meio da participação do Curso Gestão da Comunicação Digital & Mídias Sociais na Administração Pública, promovido pela empresa Supreme Treinamentos LTDA, CNPJ: 53.940.195/0001-16, a fim de aprimorar a gestão e a comunicação digital dos servidores da rede pública, garantindo maior eficiência e inovação na administração municipal e contribuindo com uma comunicação pública eficiente, especialmente no contexto digital, que exige domínio de novas ferramentas, técnicas de produção de conteúdo, estratégias de engajamento e uso ético da informação.

O serviço especializado, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa Supreme Treinamentos LTDA, responsável pela realização do Curso Gestão da Comunicação Digital & Mídias Sociais na Administração Pública, evento reconhecido pela notória especialização e expertises das áreas a serem ministradas pelos palestrantes e a capacitação ofertada pelo curso, visando serviços técnicos e profissionais voltados ao aperfeiçoamento dos servidores da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas. A programação abrange temáticas essenciais como posicionamento digital e a gestão pública moderna, netiqueta aplicada à comunicação digital, contratação de serviços de publicidade e comunicação digital, curadoria e produção de conteúdos, planejamento da comunicação em mídias sociais, copywriting - escrita persuasiva e estratégia de social ADS. A capacitação ocorrerá nos dias 01, 02 e 03 de dezembro do corrente ano, de forma presencial, na cidade de Brasília/DF, com carga horária de aproximadamente 21 horas.

Assim, considerando o interesse das servidoras municipais Livia Mariko Irikuchi - Matrícula 38627, Lucimari Del Moura Francisco Hayakawa - Matrícula 18321, em participar da referida capacitação, **solicitamos parecer jurídico acerca da possibilidade/viabilidade de contratação na modalidade inexigibilidade com base no art. 74, inciso III, alínea "F", da Lei nº 14.133/2021.**

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Olivatti, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 18/09/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6948709** e o código CRC **0435B204**.

Referência: Processo nº 01.22.00122662/2025.67

SEI nº 6948709



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Procuradoria-Geral Adjunta

Diretoria de Núcleos Jurídicos

Gerência de Processos da PROGE

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 855/2025 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.22.00122662/2025.67

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Gerência de Formação Continuada
SEGEF**

ASSUNTO: Inexigibilidade. Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (Art. 74, inciso III, alínea “f” – da Lei nº 14.133/2021).

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria para análise e parecer, visando à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a Contratação da empresa Supreme Capacitação e Treinamento, responsável pela realização do Curso Gestão da Comunicação Digital & Mídias Sociais na Administração Pública, destinado a servidores lotados na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Os autos vieram instruídos com o Termo de Referência (6930371), com a breve descrição do objeto (item 2.1); justificativa para contratação (item 2.5), especificação e quantidade do objeto (item 3.1), justificativa inexigibilidade – Art. 74,III da Lei nº 14.133/2021 (item 4.1.1); escolha do fornecedor (item 4.1.2) e demais requisitos para contratação, constantes do termo de referência.

Constam dos autos, também, as certidões negativas; pedido (6938174) e autorização para abertura do processo de dispensa/inexigibilidade (6940822) e solicitação de despesas (ausente), tendo sido juntado o anexo 6828 (6934413) e reserva 6934421.

Deve-se, inicialmente, ressaltar que as orientações jurídicas, nas contratações diretas por dispensa e inexigibilidade, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter meramente opinativo, restrita aos aspectos jurídicos da contratação, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/21, recaiando, exclusivamente, sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento,

veracidade das informações, justificativas constantes dos autos, especialmente quanto ao preço, escolha do fornecedor ou executante, enquadramento na situação fática à hipótese legal de contratação direta e demais providências orçamentárias.

FUNDAMENTAÇÃO

As contratações devem ser precedidas de licitação que assegurem a participação do maior número de interessados, contemplando a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme regramento constitucional e legislação de licitação, e portanto, não se trata de mera formalidade burocrática, mas de mecanismo que assegure para que a Administração Pública realize seu intento com eficiência, e respeitando a impessoalidade e a igualdade de tratamento.

Entretanto, e em que pese a regra geral que determina a obrigação de processo licitatório, a própria Constituição e a Lei de Licitações, estabelece casos em que o certame concorrencial licitatório, pode ser dispensado ou inexigível.

Assim, o legislador enumerou as circunstâncias que ensejam exceção à obrigação de licitar, através da contratação direta, quer seja por inexigibilidade de licitação (Art. 74), ou por dispensa de licitação (Art. 75).

Convém ressaltar que, diferentemente das hipóteses de dispensa de licitação, elencadas em rol taxativo na Lei, os casos de inexigibilidade foram trazidos de forma meramente exemplificativa no art. 74 da Lei 14.133/21, posto que seu pressuposto é a **inviabilidade de competição**, não se afigurando possível ao legislador prever todas as hipóteses em que a licitação é inviável.

A inviabilidade de competição, como demonstra o caso posto em mesa, a autoridade lança justificativa, conforme consta no item 2.5, do Termos de Referência, (6930371) que se transcreve:

“A contratação da empresa em questão visa atender a uma demanda concreta da Secretaria de Gestão de Pessoas no que se refere à capacitação técnica de servidoras que exercem funções estratégicas no setor de comunicação institucional. Essas servidoras são diretamente responsáveis pela supervisão das atividades dos estagiários da área e pela condução do planejamento, elaboração e execução das iniciativas de comunicação interna e externa da Pasta. A situação atual demonstra a

necessidade de atualização e aprimoramento das competências relacionadas à comunicação pública, especialmente no contexto digital, que exige domínio de novas ferramentas, técnicas de produção de conteúdo, estratégias de engajamento e uso ético da informação. A ausência dessa qualificação compromete o desempenho do setor, dificultando a oferta de suporte eficaz às demais áreas da Administração e a manutenção de uma comunicação institucional coerente e eficiente. O curso objeto da contratação oferece uma formação abrangente e atualizada, abordando conteúdos como fundamentos da comunicação digital no setor público, ética e transparência, netiqueta institucional, técnicas de copywriting, estratégias de engajamento em mídias sociais, uso de ferramentas inovadoras como o ChatGPT, bem como análise de métricas e social ads. Esses temas estão diretamente alinhados às necessidades identificadas no cotidiano do setor. Além de promover a qualificação técnica, a capacitação proporcionará às servidoras uma compreensão crítica e aprofundada sobre o papel das mídias digitais na gestão pública, resultando em ações comunicacionais mais claras, acessíveis e alinhadas aos princípios constitucionais da Administração Pública. A participação das servidoras no curso Gestão da Comunicação Digital & Mídias Sociais na Administração Pública representa, portanto, uma oportunidade de aperfeiçoamento que impactará diretamente na melhoria da comunicação institucional interna entre setores e servidores, na padronização de processos comunicacionais e no fortalecimento da imagem organizacional da Secretaria como referência em governança e boas práticas. Caso a contratação não seja realizada, o setor continuará operando com limitações técnicas e estratégicas, o que pode comprometer a consistência das ações de comunicação entre os servidores, dificultando a disseminação de informações relevantes, a integração entre áreas e a implementação eficaz de políticas e diretrizes internas. Diante disso, a aplicação de recursos públicos nesta capacitação mostra-se plenamente justificada, na medida em que atende a uma necessidade real da Administração, contribui diretamente para o desenvolvimento institucional e fortalece a eficiência e a qualidade das atividades desempenhadas pelos servidores da Secretaria de Gestão de Pessoas..”

Nesse sentido, o art. 74, III, “f”, e § 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021 aduz que é viável a contratação direta de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais de notória especialização.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - (...)

III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) (...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, **considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade

Destarte, a legislação autoriza a participação de servidores em cursos/palestras para aperfeiçoamento profissional, desde que evidenciado nos autos a singularidade do serviço e a notoriedade do(s) especialista(s).

Em análise dos documentos, constam elementos que, supostamente, indicam e corroboram a notória especialização para ministrar os temas propostos por parte do palestrante; especialmente pela experiência profissional e autoria de material bibliográfico, possuindo experiência na realização de cursos na área afim. **Porém deverá o Secretaria consultante atestar a exclusividade, certificando a singularidade e qualificação técnica da proponente.**

Embora direta, a contratação com base em dispensa e inexigibilidade deve seguir determinado procedimento. Assim, acaso a Autoridade considere que restam preenchidos os requisitos, que a contratação se enquadra no *caput* e inciso III, letra “F” do artigo 74 e que procederá à contratação, deverá observar as demais exigências procedimentais legais.

Fica o alerta para a Autoridade competente que os órgãos de controle são extremamente rígidos com inexigibilidades, devendo a Autoridade certificar-se se realmente a contratação não é passível de procedimento licitatório.

Logo, destaca-se que, antes de qualquer ato, a Administração deve definir o objeto da contratação e as condições técnicas para sua execução. É dizer: embora não se exija a confecção de projeto básico, sugere-se a formalização de um termo de referência/projeto básico, como se encontra, nos autos (6422046), com objetivo de definir o objeto do que se pretende contratar e demais condições técnicas relevantes para execução daquilo que será contratado.

Não obstante, deve haver **disponibilidade orçamentária para a contratação**. No caso dos autos consta encontra-se, no item 9.2 do Termo de Referência (6930371), a indicação da dotação:

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - 1000 22.010.04.128.0005.2.121.3.3.90.39.00.00
SEGEPI

Constando também nos autos as solicitações de despesas nos arquivos (6453951).

Além disso, o ato deve ser devidamente motivado, apontando fatos e justificativas, caracterizando a situação de dispensa ou inexigibilidade, *ex vi* artigo 72 da Lei 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

As justificativas apresentadas no item 2.5 do Termo de Referência (6930371), aparentemente, se destinam ao atendimento de tal requisito. Neste ponto, orientamos que se inserem na competência e responsabilidade das autoridades requisitantes a análise, juízo de valor, acerca do apresentado (veracidade e relevância).

Desta feita, a contratação deve observar o artigo 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos, em especial apresentar justificativa de preço. Com relação a isso, consta dos autos comparativos de preços ou notas de empenho (6764265, 6764265, 6764268) devendo a Autoridade competente se atentar para o fato.

No mais, tem-se que deverá a proponente gozar de habilitação fiscal e trabalhista, conforme os arts. 68 e 72, V, da Lei 14.133/21. In casu, foram acostadas aos autos as certidões de negativos Municipal (6849480), Estadual (6849478), Federal (6849469), Trabalhista (6849466) e FGTS (6849475), cabendo à autoridade competente a verificação das informações e dos documentos apresentados.

Os aspectos da conveniência, oportunidade, escolha do prestador e modicidade dos valores pagos, ficam adstritos aos órgãos de execução e direção superior do órgão de execução.

Por fim, a formalização de instrumento contratual é facultativa no caso concreto, podendo ser substituído por: *“nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.”* recomendando-se a juntada de comprovante de pagamento, (inscrição), bem como certificado de participação.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, com as ressalvas apontadas e, sem prejuízo de entendimento em contrário e superveniência de novos elementos, esta Procuradoria conclui opinativamente que é viável juridicamente a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de inscrição de servidores, no curso de que trata o presente protocolado, com lastro no art. 74, III, “f” da Lei n. 14.133/2021.

Por fim, não é demais consignar que o presente parecer é **meramente opinativo**, com o intuito de orientar a Autoridade competente no aspecto jurídico, evitando futuros questionamentos por parte dos órgãos competentes.

É o parecer. s. m. j.

Ao Procurador-Geral para **APROVAÇÃO**

APROVO O PARECER/PROGE/NLC N. 855/2025. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes no relatório.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Bosio, Procurador (a) Municipal**, em 19/09/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 22/09/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6955987** e o código CRC **9C8783C3**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas
Gerência Administrativa e Financeira da SEGEF
Av. XV de Novembro, 701, - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1253 - www2.maringa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

À Gerência de Licitações,

Em atenção às orientações contidas no Parecer nº 855/2025 - SECPROGE ([6955987](#)), observa-se a necessidade de atestar a qualificação técnica dos palestrantes, o que se faz presente no documento anexado nº [6726135](#) e no currículo anexado nº [6861495](#).

Ademais, vale ressaltar que o Curso da Comunicação Digital & Mídias Sociais na Administração Pública, se destaca pelo seu nível de relevância no que tange a capacitação e aumento da eficiência dos servidores do Município de Maringá.

Ressalte-se, que o objeto que se pretende contratar e demais condições técnicas relevantes para a execução do mesmo, encontram-se previstas no Termo de Referência ([6930371](#)) e no Documento de Formalização de Demanda ([6742383](#)).

Registre-se, que serão posteriormente anexados aos autos, o comprovante de pagamento de inscrição, voucher de acesso ao evento e certificado de participação.

Por fim, considerando que os demais documentos exigidos já encontram-se presentes, segue para deliberações.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Olivatti, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 22/09/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6968460** e o código CRC **5E01CABA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas
Gerência Administrativa e Financeira da SEGEP
Av. XV de Novembro, 701, - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1253 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.22.00122662/2025.67

À DLIC,

Encaminha-se para os procedimentos cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Delfino de Carvalho Estagiário(a), Estagiário (a)**, em 22/09/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6969525** e o código CRC **B1F5D87E**.

Referência: Processo nº 01.22.00122662/2025.67

SEI nº 6969525

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.940.195/0001-16
Razão Social: SUPREME TREINAMENTOS LTDA
Endereço: ST SCS QD 2 BL C ENTRADA 99 ED SAO PAULO / ASA SUL / / / 70314-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2025 a 06/10/2025

Certificação Número: 2025090704076200576919

Informação obtida em 25/09/2025 14:57:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Inexigibilidade

Valor Estimado: R\$ 6.340,00 (seis mil, trezentos e quarenta reais).

Finalidade: Inscrição para a realização do curso Gestão da Comunicação Digital & Mídias Sociais na Administração Pública, visando atualização e aperfeiçoamento dos servidores da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Nelcina Jorgina Gomes Mattje, Diretor (a) de Licitações**, em 26/09/2025, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7001076** e o código CRC **5B117384**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a **PUBLICAÇÃO** do processo 01.22.00122662/2025.67 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 30/09/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7008732** e o código CRC **DF7E8C96**.

Referência: Processo nº 01.22.00122662/2025.67

SEI nº 7008732



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 182/2025

Processo nº 01.22.00122662/2025.67

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74 III "f", da Lei Federal nº. 14.133/2021, e Parecer nº. 855 (SEI nº [6955987](#)), a contratação da empresa **SUPREME TREINAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº. **53.940.195/0001-16**, com sede no ST SCS Quadra 02, s/n, Asa Sul, na cidade de Brasília - DF, no valor de **R\$ 6.340,00 (seis mil, trezentos e quarenta reais)**, referente a 02 (duas) taxas de inscrição para participação em Curso de Gestão da Comunicação Digital & Mídias Sociais na Administração Pública, para as servidoras Livia Mariko Irikuchi, matrícula nº 38627 e Priscila Akiko Nakaie, matrícula nº 45974, que será realizado de forma presencial de 01 à 03 de dezembro de 2025 em Brasília/DF, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.22.00122662/2025.67**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 01 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Olivatti, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 01/10/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7037387** e o código CRC **E694FDEB**.

Referência: Processo nº 01.22.00122662/2025.67

SEI nº 7037387



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.22.00122662/2025.67

Ao Órgão Oficial do Município

Segue Ato de Declaração de Inexigibilidade 182 (7037387) para publicar hoje dia 02/10.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 02/10/2025, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7045234** e o código CRC **0F34D483**.

Referência: Processo nº 01.22.00122662/2025.67

SEI nº 7045234

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2025

Processo nº 01.15.00137821/2025.97

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75 II, da Lei Federal 14133/2021, e **Parecer nº. 1087 (6974707)**, a contratação da **COMERCIAL ELETRICA DZ LTDA**, CNPJ nº 78.718.673/0003-30, com sede na rua Denilde Maria Copetti - nº 74, Bairro Dom Gerônimo, na cidade de Chapecó - SC, no valor de **R\$ R\$ 23.715,00 (vinte e três mil, setecentos e quinze reais)**, referente a aquisição de Cabo PP para substituição do cabo que foi retirado da bomba submersa do poço artesiano da Vila Olímpica, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **011500137821202597**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 29 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Secretário (a) de Esportes e Lazer**, em 30/09/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 01/10/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7021125** e o código CRC **E873F866**.

Referência: Processo nº 01.15.00137821/2025.97

SEI nº 7021125

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2025

Processo nº 01.09.00088722/2025.98

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 1074** (SEI nº [6955292](#)), a contratação de **SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, CNPJ nº. 03.541.088/0016-23, com sede na Avenida Colombo, 6225, Zona 07, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$98.800,00** (noventa e oito mil e oitocentos reais), referente à cursos profissionalizantes na área da gastronomia com objetivo de padronização e aprimoramento das competências de 416 auxiliares operacionais nas funções de cozinheiros e lactários (merendeiras e lactaristas) da rede municipal de educação, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº.**01.09.00088722/2025.98**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 01 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Oliveira Chaves Palmieri, Secretário (a) de Educação**, em 01/10/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 01/10/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7035221** e o código CRC **E7839243**.

Referência: Processo nº 01.09.00088722/2025.98

SEI nº 7035221

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2025

Processo nº 01.15.00136677/2025.42

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75 II, da Lei Federal 14133/2021, e **Parecer nº. 1098** (SEI nº [6982313](#)), a contratação da empresa **AZZURE CONFECCOES LTDA**, CNPJ nº **59.281.947/0001-60**, com sede na Rodovia Urbano Pedroni, s/n, Zona Rural, na cidade de Florai - PR, no valor de **R\$ 5.247,50 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente ao fornecimento de windbanners para uso institucional da Secretaria de Esporte e Lazer, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.15.00136677/2025.42**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 01 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Secretário (a) de Esportes e Lazer**, em 01/10/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 01/10/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7040374** e o código CRC **02CF7520**.

Referência: Processo nº 01.15.00136677/2025.42

SEI nº 7040374

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 180/2025

Processo nº 01.13.00089589/2025.48

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019/2014, e **Parecer nº 730** (SEI nº [6544985](#)), a contratação da **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO AS PESSOAS IDOSAS WAJUN KAI**, CNPJ nº. 75.833.657/0001-39, com sede na Rua Londrina, 392, Zona 08, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$50.000,00** (cinquenta mil reais), para Formalização de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, para execução do projeto "AQUISIÇÕES PARA MELHOR ATENDER ÀS PESSOAS IDOSAS NA ILPI WAJUNKAI", tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.13.00089589/2025.48**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 29 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Henrique de Oliveira Bravin, Secretário (a) de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 30/09/2025, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 01/10/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7018448** e o código CRC **EDE13290**.

Referência: Processo nº 01.13.00089589/2025.48

SEI nº 7018448

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 182/2025

Processo nº 01.22.00122662/2025.67

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74 III "f", da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 855** (SEI nº [6955987](#)), a contratação da empresa **SUPREME TREINAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº. **53.940.195/0001-16**, com sede no ST SCS Quadra 02, s/n, Asa Sul, na cidade de Brasília - DF, no valor de **R\$ 6.340,00 (seis mil, trezentos e quarenta reais)**, referente a 02 (duas) taxas de inscrição para participação em Curso de Gestão da Comunicação Digital & Mídias Sociais na Administração Pública, para as servidoras Livia Mariko Irikuchi, matrícula nº 38627 e Priscila Akiko Nakaie, matrícula nº 45974, que será realizado de forma presencial de 01 à 03 de dezembro de 2025 em Brasília/DF, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.22.00122662/2025.67**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 01 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Olivatti, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 01/10/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7037387** e o código CRC **E694FDEB**.

Referência: Processo nº 01.22.00122662/2025.67

SEI nº 7037387

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00043148/2025.72

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 59/ 2025 - PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 59/ 2025 - PMM – PROCESSO N.º 01.05.00043148/2025.72 - PMM** – Registro da preço para aquisição de Peças originais de Reposição STIHL (Rocadeiras) - Processo 1 para o conserto de 52 rocadeiras, 31 motosserras, 06 sopradores, todos equipamentos da marca Stihl, da Secretaria de Limpeza Urbana e dos Distritos da cidade de Maringá. na forma a seguir exposta:

DIMORVAN DAVI MENEZES LTDA - CNPJ: 07.065.479/0001-93, totalizando R\$ 11.879,40 (onze mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)									
Lote	Item	Cod	QTD	Und	Descrição	Marca	Vlr Unt	Vlr Total	
18	1	274412	100	UND	Pré filtro (4119 141 0300)	STIHL	R\$ 8,32	R\$ 832,00	
19	1	232841	30	UND	Cobertura (4119.084.0900) STIHL FS 220.	STIHL	R\$ 70,86	R\$ 2.125,80	
20	1	232860	60	UND	Eixo de acionamento (4119.711.3201) STIHL FS 220.	STIHL	R\$ 130,86	R\$ 7.851,60	
40	1	264458	20	UND	Conexão para tanque de combustível (4119.141.2200) STIHL FS 220	STIHL	R\$ 53,50	R\$ 1.070,00	